



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000001

Ofício nº 24/2020.

Manfrinópolis, em 04/06/2020.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

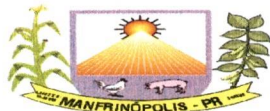
Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Contratação de empresa especializada para serviços de munck e de transporte rodoviário de lajotas, guarda rodas e vigas de concreto pré-moldadas para construção de ponte sobre o Rio Encantado na Cidade de Manfrinópolis** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 44.910,00(Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Dez Reais)** e o prazo para a execução dos serviços licitados será de **6 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

LAODEMIR GUEPFRÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000002

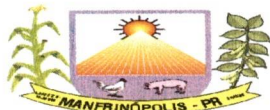
JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento do objeto da licitação;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade e garantia de entrega dos produtos licitados.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

LAODEMIR GUEPFRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000003

Ofício n.º 24/2020-CPL

Manfrinópolis, em 04/06/2020.

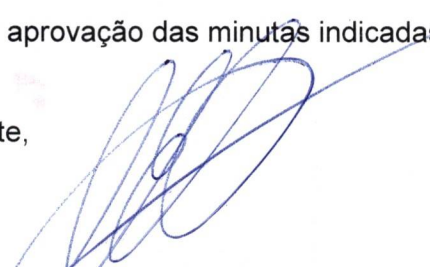
DE: PREFEITO MUNICIPAL

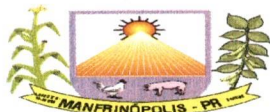
PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 24/2020 de 04/06/2020, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea “d” acima.

Atenciosamente,


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000004

Ofício nº 24/2020-DC

Manfrinópolis, em 04/06/2020.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor:

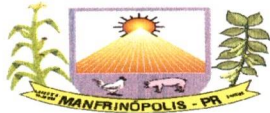
Em atenção ao ofício nº 24/2020 expedido por Vossa Senhoria em 04/06/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das contratações constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2540	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2650	08.003.15.452.1501.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz
CRC/PR 066669/O-1
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000005

Ofício nº 24/2020-CL

Manfrinópolis, em 04/06/2020.

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº24/2020 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: “As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Cordialmente,


JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfrinopolis@manfrinopolis.pr.gov.br

000006

PREGÃO Nº 24/2020 PROCESSO 96/2020 – TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar nº 123/2006 com alterações da lei complementar nº 147/2014, Lei complementar Municipal nº 01/2015, decreto federal nº 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço Por item, na forma abaixo:

2. OBJETO

A presente licitação, do tipo Menor Preço Por item, tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para serviços de munck e de transporte rodoviário de lajotas, guarda rodas e vigas de concreto pré-moldadas para construção de ponte sobre o Rio Encantilado na Cidade de Manfrinópolis** conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referencia).

2.1 Condições do objeto:

O prazo para a execução dos serviços objeto da presente licitação será conforme a necessidade da administração e conforme andamento das obras das fundações e das mesoestruturas onde serão alocadas as vigas, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato.

Valor máximo previsto de **R\$ 44.910,00(Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Dez Reais).**

2.2 LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

Os materiais serão transportados em veículo adequado do Município de Ponta Grossa Paraná e entregues no Município de Manfrinópolis as margens do Rio Encantilado devendo ser descarregados e alocados pelo serviço de munck da contratada.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º. 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfrinopolis@parana.pr.gov.br

000007

- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná
DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 14:00 horas do dia 25/06/2020
DATA DE ABERTURA: às 14:00 horas do dia 25/06/2020

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de: Cédula de identidade;

- a) **Cédula de identidade;**
- b) **Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo II;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfrinopolis@parana.gov.br

000008

- c) **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III.**
 - d) **Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo IV;**
 - e) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VII;**
 - f) **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**
- 6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) **No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
 - b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
 - c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
 - d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - e) Marca do produto cotado;
 - f) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
 - g) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)
- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ 000009

Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfrinopolis@parana.gov.br

proposta de preços completa e satisfatória;

- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

a) 8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A. ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

B. registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA:

A. Cópia do Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente local;

B. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

C. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);

D. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

E. certidão negativa de débitos perante as Fazendas Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;

F. certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

G. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

J-1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

J-2) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero).

J-3) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

J-4) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfrinopolis@parana.gov.br

000010

Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA para os itens do lote 01:

- a) **Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito publico ou privado que comprove que a proponente executou diretamente os serviços com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da licitação;**

8.1.4 DECLARAÇÕES ANEXAS ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.

8.2. Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.

8.3. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.

8.4. A falta de qualquer documento exigido no item “8” do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.5, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.

8.5. Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de **Por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- c) Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- d) Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- e) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfrin@manfrinopolis.pr.gov.br

000011

decrecentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

- b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.
- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de Menor Preço **Por item**, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfrinopolis@parana.gov.br

000012

seja obtido um melhor preço;

- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, será encaminhado o presente processo para a autoridade competente para homologação e posterior contratação/aquisição.

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12 CONTRATO

- 12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo VII, e da proposta aceita.
- 12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000013

- 12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **até 30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.
- 13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2540	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2650	08.003.15.452.1501.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

14 DAS PENALIDADES

- 14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa:
 - c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - d) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
 - e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
 - f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

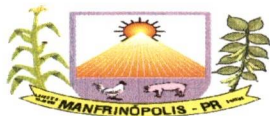
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfrinopolis@parana.gov.br

000014

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Carta de credenciamento;
- c) **Anexo III** – Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- d) **Anexo IV** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- e) **Anexo V** – Declaração de não emprego de menores;
- f) **Anexo VI** – Termo de Renúncia;
- g) **Anexo VII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- h) **Anexo VIII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- i) **Anexo IX** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- j) **Anexo X** - Minuta de contrato.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000015

licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 04/06/2020.

Gaetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é **Contratação de empresa especializada para serviços de muncck e de transporte rodoviário de lajotas, guarda rodas e vigas de concreto pré-moldadas para construção de ponte sobre o Rio Encantilado na Cidade de Manfrinópolis** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

2. LEGISLAÇÃO

2.1. A contratação da(s) empresa(s) para o referido objeto obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

3. MOTIVAÇÃO

3.1 O Município de Manfrinópolis - PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.

3.2 O presente termo de referência objetiva a **Contratação de empresa especializada para serviços de muncck e de transporte rodoviário de lajotas, guarda rodas e vigas de concreto pré-moldadas para construção de ponte sobre o Rio Encantilado na Cidade de Manfrinópolis.** conforme motivação abaixo elencada.

3.3 Os serviços de construção, manutenção e recuperação de pontes são de competência dos municípios, podendo ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos.

3.4 Os serviços elencados neste termo são de extrema necessidade para o transporte dos materiais para a construção de uma ponte sobre o Rio Encantilado dentro do perímetro urbano do Município de Manfrinópolis sendo necessária o alargamento e elevação da ponte para melhor escoamento das águas fluviais e pluviais evitando-se desta maneira os recorrentes alagamentos ocasionados pela obstrução do leito do rio causada pela ponte que existia no local onde será erguida a nova estrutura.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 As propostas deverão atender aos requisitos mínimos descritos a seguir e a não observância destas condições implicará em desclassificação.

4.2 O item deve atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam.

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	6444	Serviços de transporte de 20 vigas de concreto pré-moldadas de 13 metros de comprimento com 0,63cm altura por 62,5cm de largura com peso unitário de 4,1075	2.700,00	KM	5,90	15.930,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000017

		toneladas totalizando 82,15 toneladas em veículo adequado (carreta prancha de no mínimo 14 metros).				
2	6445	Serviço de transporte de 52 unidades de guarda roda de concreto de 1mt com peso total de 7,67 toneladas em veículo adequado	900,00	KM	5,90	5.310,00
3	6446	Serviços de transporte de 198 lajotas de concreto de 0,50cm por 1mt com peso total de 14,85 toneladas em veículo adequado	900,00	KM	5,90	5.310,00
TOTAL						26.550,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	6447	Serviços de carga, descarga e alocação de vigas de concreto pré-moldadas de 13 metros com peso unitário de 4,1075 toneladas com caminhão munck com capacidade mínima para 15 toneladas e no mínimo 24,5 metros de alcance.	72,00	HORA	255,00	18.360,00
TOTAL						18.360,00

4.3 A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- Apresentar documentação que comprove que a proponente possui veículos adequados para transporte dos materiais.
- Apresentar documentação que comprove que a proponente possui no mínimo 02 caminhão munck com capacidade mínima para 15 toneladas e no mínimo 24,5 metros de alcance.

5. DA ENTREGA

- 5.1 O prazo para a execução dos serviços objeto da presente licitação será conforme a necessidade da administração e conforme andamento das obras das fundações e das mesoestruturas onde serão alocadas as vigas, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato.
- 5.2 Os materiais serão transportados em veículo adequado do Município de Ponta Grossa Paraná e entregues no Município de Manfrinópolis as margens do Rio Encantilado devendo ser descarregados e alocados pelo serviço de munck da contratada.
- 5.3 Deverá a contratada apresentar relatório dos serviços efetivamente prestados das quilometragem rodada para o transporte e horas dos serviços de munck.
- 5.4 Deverá ser emitida nota fiscal somente dos serviços efetivamente prestados podendo ser aditado ou glosados os quantitativos conforme necessidades para o bom cumprimento do objeto.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de 6 Meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000018

manfri@manfrinopolis.pr.gov.br, compras@manfrinopolis.pr.gov.br com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: **Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis – PR**

7.2 Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.

7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

8.2 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal**.

8.4 O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2540	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2650	08.003.15.452.1501.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

9.2 A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários a realização dos serviços;

10.2 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;

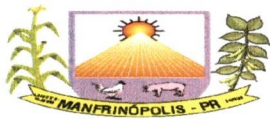
10.3 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

10.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE, seja na execução dos serviços ou do material utilizado;

10.5 Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.6 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;

10.7 Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000019

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;

11.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho do objeto contratado;

11.3 Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos serviços, bem como pela fiscalização dos contratos.

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, advertindo sempre que necessário algum tipo de irregularidade detectada;

11.5 Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização.

Manfrinópolis em, 04/06/2020

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal de Manfrinópolis

Laodemir Guepfri
Secretaria Municipal De Urbanismo





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000020

Anexo II MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 24/2020, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

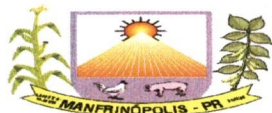
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de copia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº24/2020 e,
ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, dede 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

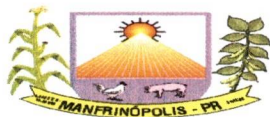
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 24/2020

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

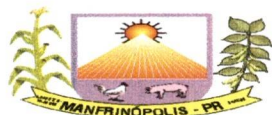
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

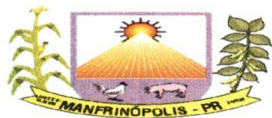
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000024

ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 24/2020, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000025

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 24/2020, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, _____, _____ de _____ de 2020.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

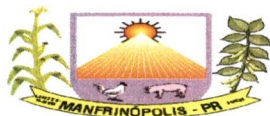
Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000026

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 24/2020

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

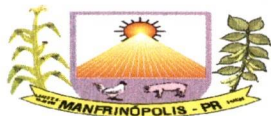
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000027

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 24/2020

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000028

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. -----, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº, Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº, Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para serviços de munck e de transporte rodoviário de lajotas, guarda rodas e vigas de concreto pré-moldadas para construção de ponte sobre o Rio Encantilado na Cidade de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 24 /2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Menor Preço Por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 24/2020 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2540	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2650	08.003.15.452.1501.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfrinopolis@paraná.pr.gov.br

000029

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$. (.....) pela execução dos serviços, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, **conforme a necessidade da Administração e conforme andamento das obras das fundações e das mesoestruturas onde serão alocadas as vigas**, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato.

Os materiais serão transportados em veículo adequado do Município de Ponta Grossa Paraná e entregues no Município de Manfrinópolis as margens do Rio Encantilado devendo ser descarregados e alocados pelo serviço de munck da contratada..

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A vigência do contrato será de 6 Meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfrinopolis@parana.gov.br

000030

por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos serviços prestados, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes da execução do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfrinopolis@manfrinopolis.pr.gov.br

000031

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

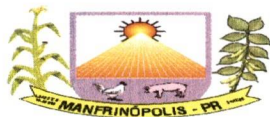
- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000032

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de de 2020.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunha

Testemunha



ORÇAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

IMPACTO AUTO SOCORRO EIRELI-ME

CNPJ: 07.642.521/0001-91

IE: 90.353.444-35

Rod.PR- 483 Km 11,5 – INTERIOR

CEP:: 85601-195

Francisco Beltrão PR

E-mail: financeiro@impactoautosocorro.com.br

impactoautosocorro@hotmail.com

07.642.521/0001-91

IMPACTO AUTO
SOCORRO - EIRELI

Rod. PR 483, S/Nº
KM 11,5 - Panorâmico
Interior - CEP 85601-195
Francisco Beltrão - Paraná

Descrição	Unidade	Valor por KM	Valor total
Serviço de transporte de 20 vigas de concreto pre moldadas de 13 metros de comprimento com 0,63cm altura por 62,5cm de largura com peso unitário de 4,1075 toneladas totalizando 82,15 toneladas em veículo adequado carreta prancha de 14 metros.	KM 2700	6,20	16.740,00
Serviço de transporte de 52 unidade de guarda roda de concreto de 1 mt com peso total de 7.67 tonelada em veículo adequado carreta prancha	KM 900	6,20	5.580,00
Serviço de transporte de 198 lajotas de concreto de 0,50cm por 1m com peso total de 14,85 toneladas em veículo adequado carreta prancha	KM 900	6,20	5.580,00
Serviço de carga descarga e locação de vigas de concreto pre moldadas de 13 metros com peso unitário de 4,1075 toneladas com caminhão munck com capacidade para 15 tonelada e 24.6 metros de alcance.	72	255,00	18,360,00

PHL TRANSPORTES



FRANCISCO BELTRÃO PR

PHL TRANSPORTES EIRELI

CNPJ: 13.460.315/0001-63

IE: 90.554.025-47

Rua Gov. Parigot de Souza, 571

Bairro: Cango

CEP: 85604-020

Francisco Beltrão PR

E-mail: phltransportesfb@hotmail.com

13.460.315/0001-63

PHL TRANSPORTES - EIRELI

Rua Governador Parigot de Souza, 571
Cango - CEP 85604-020
Francisco Beltrão - Paraná

Descrição	Unidade	Valor por KM	Valor total
Serviço de transporte de 20 vigas de concreto pre moldadas de 13 metros de comprimento com 0,63cm altura por 62,5cm de largura com peso unitário de 4,1075 toneladas totalizando 82,15 toneladas em veículo adequado carreta prancha de 14 metros.	KM 2700	6,00	16.200,00
Serviço de transporte de 52 unidade de guarda roda de concreto de 1 mt com peso total de 7.67 tonelada em veículo adequado carreta prancha	KM 900	6,00	5.400,00
Serviço de transporte de 198 lajotas de concreto de 0,50cm por 1m com peso total de 14,85 toneladas em veículo adequado carreta prancha	KM	6,00	5.400,00
Serviço de carga descarga e locação de vigas de concreto pre moldadas de 13 metros com peso unitário de 4,1075 toneladas com caminhão munck com capacidade para 15 tonelada e 24.6 metros de alcance.	72	260,00	18.720,00



ORÇAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

SALETE SORAIA LENZI COMBI-ME

Fantasia: **LENZI AUTO SOCORRO**

CNPJ: 21.977.787/0001-16

IE: 906.883.376-8

CEP: 85604-090

Rua Nossa Senhora da Glória, 135

CEP: 85604-090

BAIRRO: CANGO

E-mail: lenziautosocorro@gmail.com

21.977.787/0001-16
SALETE SORAIA
LENZI COMBI - ME
 Rua Nossa Senhora da Glória, 135
 Cango - CEP 85604-090
 Francisco Beltrão - Paraná

Descrição	Unidade	Valor por KM	Valor total
Serviço de transporte de 20 vigas de concreto pre moldadas de 13 metros de comprimento com 0,63cm altura por 62,5cm de largura com peso unitário de 4,1075 toneladas totalizando 82,15 toneladas em veículo adequado carreta prancha de 14 metros.	KM 2700	5.50	14.850,00
Serviço de transporte de 52 unidade de guarda roda de concreto de 1 mt com peso total de 7.67 tonelada em veículo adequado carreta prancha	KM 900	5,50	4.950,00
Serviço de transporte de 198 lajotas de concreto de 0,50cm por 1m com peso total de 14,85 toneladas em veículo adequado carreta prancha	KM 900	5,50	4.950,00
Serviço de carga descarga e locação de vigas de concreto pre moldadas de 13 metros com peso unitário de 4,1075 toneladas com caminhão munck com capacidade para 15 tonelada e 24.6 metros de alcance.	72	250,00	18,000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000036

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR

ASSUNTO: PREGÃO Nº 024/2020

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a *posteriori*, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para serviços de munck e de transporte rodoviário de lajotas, guarda rodas e vigas de concreto pré-moldadas para construção de ponte sobre o Rio Encantilado na Cidade de Manfrinópolis**, caracterizado como bem comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

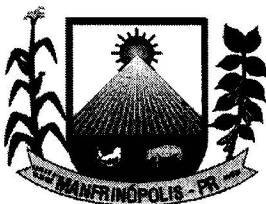
Consta nos autos o calculo para se chegar ao valor lançado, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000037

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000038

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93;

Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame;

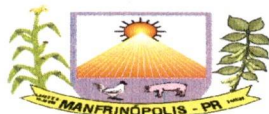
Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria.

Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 04 de junho de 2020.

AMILTON DE ALMEIDA
PROCURADOR JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000039

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 24/2020

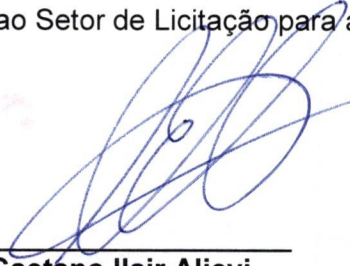
Manfrinópolis, em 04/06/2020.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**
PARA: **PREGOEIRA**

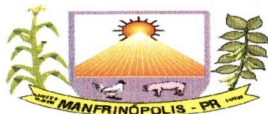
Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para serviços de munck e de transporte rodoviário de lajotas, guarda rodas e vigas de concreto pré-moldadas para construção de ponte sobre o Rio Encantilado na Cidade de Manfrinópolis**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 3055/2020 de 03/01/2020.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000040

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 24/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **25/06/2020, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

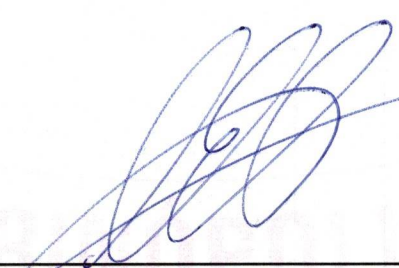
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de munck e de transporte rodoviário de lajotas, guarda rodas e vigas de concreto pré-moldadas para construção de ponte sobre o Rio Encantilado na Cidade de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 25/06/2020, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 25/06/2020, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 04/06/2020.


CAETANO ILAIR ALIEVI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1218 Pág.: 2A
Data: 05 / 06 / 2020.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2025 Pág.: 112
Data: 05 / 06 / 2020.

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO REPUBLICADA POR INCORREÇÃO:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020

Súmula: Estabelece normas para a realização de atividades não presenciais, em caráter excepcional, durante o período de interrupção de aulas presenciais, em decorrência da pandemia causada pela COVID-19, disposto no decreto Municipal nº 118/2020 de 17 de abril 2020.

ÁUREA SPIES, Secretária Municipal de Educação do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; o Decreto Federal nº 10.212/2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional; a Lei Estadual nº 13.331/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná; a Portaria MS/GM nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus; a Portaria MS/GM nº 356/2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Barracão/PR;

Considerando o disposto na Resolução nº 891/2020-GS/SEED e na Deliberação do Processo nº 32/2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 4.320 de 16/03/2020, artigo 8º e a Resolução nº 1016/2020 do Conselho Estadual de Educação do Paraná;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 118/2020 que dispõe sobre a necessidade de manutenção dos serviços públicos de educação da Rede Pública de Ensino do Município, prestados pela Secretaria Municipal de Educação de Barracão/PR, em consonância com as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência da COVID-19. RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer normas, em regime especial, para a oferta de atividades escolares não presenciais nas instituições que integram a Rede Municipal de Ensino do Município de Barracão/PR, durante o período de interrupção de aulas presenciais motivado pela pandemia da Covid-19, em conformidade com o disposto na Deliberação CEE-PR nº 01/2020 - CEE/PR e do Parecer CNE/CP nº 05/2020 - CNE.

Parágrafo único. O regime especial previsto no caput deste artigo tem início retroativo a 20 de março de 2020, sendo que de 20 de março a 05 de abril de 2020 será considerado recesso escolar do mês de julho previsto em calendário oficial e a partir do dia 16 de abril de 2020 tem início as atividades não presenciais. A suspensão das aulas não presenciais serão automaticamente finalizadas por meio de ato do Prefeito Municipal de Barracão/PR, ou por expressa manifestação desta Secretaria.

Art. 2º. As atividades pedagógicas a serem realizadas no período de suspensão das aulas presenciais serão desenvolvidas pelos docentes da Rede Pública Municipal de Ensino, de acordo com as turmas sob sua regência, e encaminhadas aos responsáveis pelos alunos regularmente matriculados; por grupos organizados por meio do aplicativo WhatsApp;

§ 1º. As atividades referidas no caput deste artigo serão organizadas em forma de apostila semanal, abrangendo todos os componentes curriculares obrigatórios;

§ 2º. No caso de necessidade de esclarecimentos de eventuais dúvidas e para fins de obtenção de informações acerca do andamento das atividades, os responsáveis pelos alunos poderão entrar em contato com as instituições de ensino e professores por meio telefônico, bem como por meio do aplicativo WhatsApp;

Art. 3º. As atividades desenvolvidas pelas escolas serão disponibilizadas de forma impressa a todos os alunos devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino do Pré I ao 5º ano;

Parágrafo único. No caso do caput, o responsável pelo aluno deverá se comprometer a seguir cronograma de entrega estabelecido

pelas escolas, de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação, conforme divulgação em redes sociais, a fim de evitar aglomerações;

Art. 4º. O material encaminhado deverá ser estudado pelo aluno, com auxílio dos responsáveis, de acordo com o prazo estabelecido pela instituição de ensino, com a respectiva devolutiva dos trabalhos aos professores para contabilização de frequência e correção das atividades para avaliação;

Art. 5º. Os profissionais da Educação Especial deverão participar do desenvolvimento das atividades juntamente com os professores regentes, a fim de promover as pertinentes adaptações para os alunos sob sua responsabilidade;

Art. 6º. Os professores desenvolverão relatório quinzenal de atividades, no qual constarão as ações desenvolvidas no decorrer da semana, a fim de que seja possível a avaliação do desenvolvimento da proposta estabelecida, bem como a guarda e armazenamento correto de todas as atividades desenvolvidas pelos educandos;

Art. 7º. Todo material utilizado pelos professores no desenvolvimento das atividades pedagógicas, tais como sites, blogs, livros, apostilas e mídias em geral, deverá ser devidamente referenciado;

Art. 8º. Cada uma das instituições escolares deverá apresentar proposta de trabalho, desenvolvida conforme modelo estrutural fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, submetendo-o ao Conselho Escolar para aprovação;

Art. 9º. Todas as instituições de ensino organizarão cronograma para seu quadro de professores, respeitando a carga horária de cada um, a fim de que carga horária semanal seja cumprida da seguinte forma:

I - comparecimento na instituição de ensino, em três dias na semana, para fins de desenvolvimento das atividades, respeitando-se a jornada de trabalho diária;

II - cumprimento do restante da carga horária semanal em trabalho no regime de home office;

Parágrafo único. Ficam dispensados do trabalho presencial, e, portanto, dos cronogramas referidos neste artigo, os servidores que se enquadrarem em grupo de risco, os quais deverão realizar seu trabalho exclusivamente em regime de home office;

Art. 10. O registro das notas e conceitos será realizado de acordo com o aproveitamento dos alunos nas atividades disponibilizadas pelas instituições de ensino;

Art. 11. As instituições que ofertam ensino fundamental poderão solicitar validação das atividades não presenciais como período letivo nos termos da Deliberação CEE-PR/2020 e Portaria CNE/CP nº 05/2020.

Parágrafo único. As instituições que ofertam Educação Infantil - Pré I e II, deverão também planejar e encaminhar atividades, materiais e recursos pedagógicos para seus estudantes com o objetivo de mitigar os impactos da sua ausência no cotidiano escolar e apoiar suas famílias.

Art. 12. As aulas da Educação Infantil, que compreendem os CMEIs, permanecem suspensas.

Art. 13. Fica autorizado o remanejamento entre os cargos relacionados à Secretaria Municipal de Educação, até a retomada das atividades presenciais;

Art. 14. As Instituições de Ensino deverão no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias contados a partir da cessação do regime especial, protocolar junto a Secretaria Municipal de Educação de Barracão/PR, contendo os seguintes documentos:

I - ata de reunião do Conselho Escolar aprovando a realização das atividades não presenciais;

II - descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;

III - demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, incluindo softwares e hardwares, se for o caso, para acesso dos estudantes e desenvolvimento das atividades;

IV - demonstração do sistema remoto de validação de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;

V - demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;

VI - data de início e término das atividades não presenciais com relatório demonstrando o quantitativo de horas pretendidas para validação como período letivo.

Art. 15. É de responsabilidade de cada educandário, planejar as ações e organizar a ampla divulgação para os pais/responsáveis dos materiais e formas de contato e interação.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer tempo, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado. Barracão, 26 de maio 2020.

ÁUREA SPIES - Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

O Município de Pranchita torna público que realizará, às 09:00 horas do dia 24 de junho de 2020, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Pranchita, Av. Simão Faquelin, nº 364, em Pranchita, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, do seguinte objeto: Contratação de Empresa para Prestar Serviços Técnicos de Engenharia para Elaboração do Projeto de Reforma e Ampliação da Fundação Hospital da Fronteira. O Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado, no horário comercial, ou baixado através do www.pranchita.pr.gov.br, ou ainda solicitado através do e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados ou pelo telefone (46)3540-1122.

Pranchita/Pr, 03 de junho de 2020.
Elcio Nelson Lange - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 23/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 25/06/2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: contratação de empresa especializada em confecção de materiais de comunicação visual como placas, adesivos, banners, perfurados, toldos em policarbonato e toldos em lona para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, mediante licitação.

PROTOCOLO: 25/06/2020, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 25/06/2020, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 04/06/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 24/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 25/06/2020, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de munc e de transporte rodoviário de lajetas, guarda rodas e vigas de concreto pré-moldadas para construção de ponte sobre o Rio Encantado na Cidade de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 25/06/2020, às 14:00 horas.

DATA DA ABERTURA: 25/06/2020, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 04/06/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS DECRETO Nº 1259/2020 - 02.06.2020

Súmula: Exonera a pedido, Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis por motivos particulares e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I, Art. 42 e conforme Processo nº 89/2020 de 02 de junho de 2020, bem como, Requerimento em 02 de junho de 2020, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonera a pedido, a Sra. MARCIA FATIMA DE MELLO ZACARIAS, portadora do RG nº 7.338.462-1 SESP/PR, conforme Matrícula nº 794-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de PROFESSOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, na presente data (02.06.2020), conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I, Art. 42 e conforme Processo nº 89/2020 de 02 de junho de 2020, bem como, Requerimento em 02 de junho de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 02 de junho de 2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS PORTARIA Nº 3149/2020 - 01.06.2020

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 86/2020 de 25 de maio de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Sra. NEUSA GUEDES, portadora do RG sob nº 10.067.318-5 SESP/PR, conforme Matrícula nº 1053-1 ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de 1º de junho de 2020 a 30 de junho de 2020, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.2019 a 31.01.2020, conforme Processo nº 86/2020 de 25 de maio de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de junho de 2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal



CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:AB732C51**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 24-2020****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Nº 24/2020****Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93****RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **25/06/2020, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de munc e de transporte rodoviário de lajotas, guarda rodas e vigas de concreto pré-moldadas para construção de ponte sobre o Rio Encantado na Cidade de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 25/06/2020, às 14:00 horas**DATA DA ABERTURA:** 25/06/2020, às 14:00 horas.**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 04/06/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:350C1807**EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO Nº 1259/2020 - 02.06.2020**

Súmula: Exonera a pedido, Servidora Publica Municipal de Manfrinópolis por motivos particulares e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I, Art. 42 e conforme Processo nº 89/2020 de 02 de junho de 2020, bem como, Requerimento em 02 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonera a pedido, a **Sra. MARCIA FATIMA DE MELLO ZACARIAS**, portadora do RG nº 7.338.462-1 SESP/PR, conforme Matrícula nº 794-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, na presente data (02.06.2020), conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I, Art. 42 e conforme Processo nº 89/2020 de 02 de junho de 2020, bem como, Requerimento em 02 de junho de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 02 de junho de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:55567998**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR****DECRETO Nº 206/2020**

SÚMULA: Altera o calendário da rede Municipal de Ensino antecipando o recesso em razão das consequências causadas pela pandemia do Corona vírus – COVID 19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, JOSÉ APARECIDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

CONSIDERANDO os termos declarados pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas adicionais de prevenção de contágio pelo COVID-19; CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas adicionais de prevenção de contágio pelo COVID-19 nos termos dos decretos 094 e 095 de 2020;

CONSIDERANDO que as aulas estão suspensas em nosso município desde o dia 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o período necessário de 15 (quinze) dias de Recesso Escolar por ano, em períodos estabelecidos no calendário escolar, sem prejuízo das férias regulamentares;

DECRETA:

Art. 1º. O recesso escolar da Educação, previsto no calendário do corrente ano para o período de 04 a 19 de julho, fica antecipado para o período de 20 de março a 03 de abril.

Parágrafo único. Serão afetados pela medida disposta no caput deste artigo os servidores e empregados públicos municipais que atuam na rede pública de ensino.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Romachella

Código Identificador:1D98A866**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR****PORTARIA N. 085/2020**

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias consecutivos a Servidora Pública Municipal Sra. **Vera Lucia de Souza**, matrícula



Memorando

Pregão Presencial nº 24/2020

A licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 24/2020 em sua fase interna foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 43 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.

Leticia Kloc de Camargo

LEI EST. Nº
11.201/95

MANFRINÓPOLIS - PR

23/12/95



000044

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

PREGÃO N° 24/2020

PROCESSO 96/2020

TIPO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de munck e de transporte rodoviário de lajotas, guarda rodas e vigas de concreto pré-moldadas para construção de ponte sobre o Rio Encantilado na Cidade de Manfrinópolis conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referência).

CREDENCIAMENTO

A empresa **JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.046.325/0001-00, sediada na Rua Nações Unidas, nº 521 – Vila Bressani – Paulínia/SP, CEP: 13.140-508, neste ato representada pela Sra. Janaina Cristina Porcel Andrade, portadora da carteira de identidade nº 46.687.100-4 e do CPF nº 374.058.368-10, brasileira, divorciada, administradora, com endereço a Rua Hélio Macedo de Rezende, n 95, Jardim Dall Orto, Sumare – SP, CEP: 13.178-130, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui sua procuradora NAYARA DA SILVA PIOCZKOSKI, brasileira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 10.845.272-2 e CPF nº 075.186.489-70, OAB 89.684, com endereço na Rua Professor Canisio Hillebrand, 116, Bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.602-240, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 24/2020, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Paulínia, 25 de Junho de 2020

JCP Andrade Transportes
Janaina Cristina Porcel Andrade
Administradora

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8210-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUN

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

JANAINA CRISTINA P. PORCEL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 46.687.100-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/AGO/2013

NOME JANAINA CRISTINA PORCEL 000045

FILIAÇÃO CLODOALDO GOUVEIA ANDRADE

E SUELI DA COSTA PORCEL

NATURALIDADE ALTONIA -PR DATA DE NASCIMENTO 22/MAI/1990

DOGRIGEM AMERICANA SP AMERICANA

CC:LV.B154/FLS.042 /N.035825

CPF 180 Delegado Divisionário

ASSINATURA DO DIRETOR DA URCD SSP/SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia
reprográfrica conforme original a mim
apresentado, de que dou fé.
PAULÍNIA - R. (19) 3874-8900

13 ABR. 2020

TABELIONATO DE PAULÍNIA - SP
BEL. PEDRO VALDECI SALMAZO-TABEIÃO
Válido somente com selo de autenticidade
Valor cobrado p/ Autenticação R\$ 3,79
José Henrique Penachin - ESCRIVENTE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

374.058.368-10

JANAINA CRISTINA PORCEL ANDRADE

Nascimento 22/05/1990



AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia
reprográfrica conforme original a mim
apresentado, de que dou fé.
PAULÍNIA - R. (19) 3874-8900

13 ABR. 2020

TABELIONATO DE PAULÍNIA - SP
BEL. PEDRO VALDECI SALMAZO-TABEIÃO
Válido somente com selo de autenticidade
Valor cobrado p/ Autenticação R\$ 3,79
José Henrique Penachin - ESCRIVENTE

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão Agosto/2005

CORREIOS

www.correios.com.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.845.272-2

POLEGAR DIREITO

Mayara S. Ruzicki

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

B

A

D

JF

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL: 10.845.272-2	DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/03/2017
NOME: NAYARA DA SILVA PIOCZKOSKI	
FILIAÇÃO: VALDECIR ANTONIO PIOCZKOSKI MARIA HELENA DA SILVA PIOCZKOSKI	
NATURALIDADE: IPIRANGA/PR	DATA DE NASCIMENTO: 26/01/1992
DOC. ORIGEM: COMARCA=IPIRANGA/PR, DA SEDE C.NASC=4601, LIVRO=36A, FOLHA=86	
CPF: 075.186.469-70	
CURITIBA/PR	
ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	



000048

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

PREGÃO N° 24/2020

PROCESSO 96/2020

TIPO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de munc e de transporte rodoviário de lajotas, guarda rodas e vigas de concreto pré-moldadas para construção de ponte sobre o Rio Encantado na Cidade de Manfrinópolis conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referência).

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.046.325/0001-00, sediada na Rua Nações Unidas, nº 521 – Vila Bressani – Paulínia/SP, CEP: 13.140-508, através da Sra. Janaina Cristina Porcel Andrade, portadora da carteira de identidade nº 46.687.100-4 e do CPF nº 374.058.368-10, brasileira, divorciada, administradora, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº24/2020 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Paulínia, 25 de Junho de 2020

JCP Andrade Transportes
Janaina Cristina Porcel Andrade
Administradora



000049

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

PREGÃO N° 24/2020

PROCESSO 96/2020

TIPO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de munck e de transporte rodoviário de lajotas, guarda rodas e vigas de concreto pré-moldadas para construção de ponte sobre o Rio Encantado na Cidade de Manfrinópolis conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referência).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A empresa **JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.046.325/0001-00, sediada na Rua Nações Unidas, nº 521 – Vila Bressani – Paulínia/SP, CEP: 13.140-508, através da Sra. Janaina Cristina Porcel Andrade, portadora da carteira de identidade nº 46.687.100-4 e do CPF nº 374.058.368-10, brasileira, divorciada, administradora, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Paulínia, 25 de Junho de 2020

JCP Andrade Transportes
Janaina Cristina Porcel Andrade
Administradora

B



000050

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

PREGÃO N° 24/2020

PROCESSO 96/2020

TIPO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção e de transporte rodoviário de lajotas, guarda rodas e vigas de concreto pré-moldadas para construção de ponte sobre o Rio Encantado na Cidade de Manfrinópolis conforme especificação constantes no Anexo I (termo de referência).

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI N° 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA
LEI N° 147/2014 DE 22/08/2014**

A empresa **JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.046.325/0001-00, sediada na Rua Nações Unidas, nº 521 – Vila Bressani – Paulínia/SP, CEP: 13.140-508, através da Sra. Janaina Cristina Porcel Andrade, portadora da carteira de identidade nº 46.687.100-4 e do CPF nº 374.058.368-10, brasileira, divorciada, administradora, Declaramos, sob as penas da Lei, que somos empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 24/2020, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – PR.

8

Paulínia, 25 de Junho de 2020

Janaina Cristina P. Andrade

JCP Andrade Transportes
Janaina Cristina Porcel Andrade
Administradora

Rua Nações Unidas, 521 – Vila Bressani – Paulínia – SP CEP 13.140-508.
PABX (19) 3217-4442 sac@jcplogistica.com.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

000051



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35601073273		12/08/2015	05/08/2015	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI						EIRELI (M.E.)	
N.P.J.		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
23.046.325/0001-00		RUA NACOES UNIDAS		521	SALA F		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
VILA BRESSANI	PAULÍNIA	SP	13140-508	R\$	99.800,00		

OBJETO SOCIAL
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS
TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

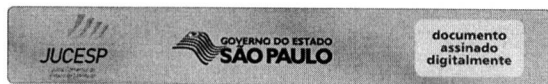
TITULAR E ADMINISTRADOR					
NOME					
JANAINA CRISTINA PORCEL ANDRADE					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA HELIO MACEDO DE REZENDE			328		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
JARDIM DALL'ORTO	SUMARE	SP	13178-130	466871004	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
374.058.368-10	TITULAR E ADMINISTRADOR				78.800,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
25/11/2019	608.424/19-5	8
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 99.800,00 (NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS REAIS).		
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET., DATADA DE: 01/11/2019.		
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA NACOES UNIDAS, 521, SALA F, VILA BRESSANI, PAULÍNIA - SP, CEP 13140-508. ,		

DATADA DE: 01/11/2019.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35601073273
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 31/05/2020



Certidão Simplificada emitida para JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI : 23046325000100. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 134463901, segunda-feira, 1 de junho de 2020 às 11:27:36.



PROCURAÇÃO

JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.046.325/0001-00, com sede na Rua Nações Unidas, nº 521 – Vila Bressani – Paulínia/SP, CEP: 13.140-508, neste ato, representada por sua administradora, a Sra. Janaina Cristina Porcel Andrade, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 46.687.100-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 374.058.368-10 residente e domiciliado na Rua Hélio Macedo de Rezende, nº 328 – Jd Dall’Orto – Sumaré/SP, CEP: 13.178-130, através do presente instrumento, nomeia e constitui como sua procuradora a **Sra. NAYARA DA SILVA PIOCZKOSKI**, brasileira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 10.845.272-2 e CPF nº 075.186.489-70, OAB 89.684, com endereço na Rua Professor Canisio Hillebrand, 116, Bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.602-240, para representar a **outorgante** perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, suas autarquias, empresas e sociedades de economia mista, no que for necessário, promover medidas para a defesa ou constituição de direitos e interesses, conferindo-lhes poderes para transigir, negociar, firmar compromissos, acordos e propostas, assinar documentos, declarações, formulários, contratos e atas, efetuar lances verbais e eletrônicos de preços, interpor e desistir de recursos e impugnações, realizar quaisquer cadastros para participação em licitações, podendo agir em conjunto ou isoladamente, ficando responsáveis por tais atos, enfim, praticar todos os atos úteis e necessários ao bom cumprimento deste, que visa defender os interesses da outorgante em toda e qualquer fase do processo licitatório realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – PROCESSO 96/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para serviços de munck e de transporte rodoviário de lajotas, guarda rodas e vigas de concreto pré-moldadas para construção de ponte sobre o Rio Encantilado na Cidade de Manfrinópolis.

Esta procuração possui validade de 1 (um) ano.

Jundiaí, 15 de junho de 2020.

Janaina Cristina Porcel Andrade
Janaina Cristina Porcel Andrade
Administradora



Autenticação Autêntica e cópia
gráfica conforme original a mim
presentado, do que dou fé.
PAULÍNIA - P: (19) 3874-8900

13 ABR 2020

TABELIONATO DE PAULÍNIA - SP
BEL. PEDRO WILDEO SALMAZO-TABELIÃO
Válido somente com selo de autenticidade
Valor cobrado p/ Autenticação R\$ 3,79

José Henrique Penachin - ESCRIVENTE



Escritório Contábil Veneza S/S LTDA
 Av. Da Amizade n°. 2.950, Parque Jatobá, Sumaré-SP, CEP 13.175-646
 Telefone (19) 38641285/38642361
 Email: veneza@venezacontabilidade.com.br / contabveneza@ig.com.br

nascimento 22/05/1990, residente e domiciliada á Rua Hélio Macedo de Rezende, nº 328, Jardim Dall'Orto, na cidade de Sumaré no Estado de São Paulo, CEP: 13178-130.

Cláusula 1ª – A empresa girará sob o nome empresarial **JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI – ME**, e terá sede na Rua Hélio Macedo de Rezende, nº 95, Jardim Dall'Orto, na cidade de Sumaré no Estado de São Paulo, CEP: 13178-130.

§ ÚNICO - Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

Cláusula 2ª – Constituirá objeto da sociedade, a exploração do ramo **Transportes rodoviários de cargas em geral, municipal, intermunicipal, interestadual, internacional e transporte rodoviário de produtos perigosos.**

Cláusula 3ª – O capital social será representado pela importância de R\$ 78.800,00 (Setenta e Oito Mil e Oitocentos Reais totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pela Titular **JANAINA CRISTINA PORCEL ANDRADE**.

§ ÚNICO - A responsabilidade da Titular é limitada à importância total do capital Social integralizado.

Cláusula 4ª – A Empresa iniciará suas atividades na data de registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado de São Paulo e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª – A administração da Empresa será exercida pela titular **JANAINA CRISTINA PORCEL ANDRADE** que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula 6ª – O exercício social coincidirá com o ano civil, isto é, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, ao administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço



JUCESP

000056



Escritório Contábil Veneza S/S LTDA
Av. Da Amizade n°. 2.950, Parque Jatobá, Sumaré-SP, CEP 13.175-646
Telefone (19) 38641285/38642361
Email: veneza@venezacontabilidade.com.br / contabvенеza@ig.com.br

patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo-lhe os lucros ou perda apurados.

Cláusula 7ª – A Titular- Administradora **JANAINA CRISTINA PORCEL ANDRADE** declara, sob as penas da Lei:

§ **Primeiro** - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**, em qualquer parte do território nacional;

§ **Segundo** - Não estar impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Sumaré, 26 de Agosto de 2015.

Janaina Cristina P. Andrade

JANAINA CRISTINA PORCEL ANDRADE

Titular – Administradora

RG n°. 46.687.100-4 SSP/SP

CPF n°. 374.058.368-10





000057

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

PREGÃO N° 24/2020

PROCESSO 96/2020

TIPO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção e de transporte rodoviário de lajotas, guarda rodas e vigas de concreto pré-moldadas para construção de ponte sobre o Rio Encantado na Cidade de Manfrinópolis conforme especificação constantes no Anexo I (termo de referência).

ÍNDICE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 – Alvará.....	pag 1 a 2
2 – CNPJ.....	pag 3
3 – FGTS.....	pag 4
4 – Certidão Federal.....	pag 5
5 – Certidão Estadual (Débitos não inscritos e dívida ativa).....	pag 6 a 7
6 – Certidão Municipal (Mobiliária e Imobiliária).....	pag 8 a 9
7 – Falência e Concordata.....	pag 10
8 – CNDT.....	pag 11
9 – Balanço.....	pag 12 a 18
10 – Índices Financeiros.....	pag 19
11 – Atestado de Capacidade Técnica.....	pag 20
12 – Declarações.....	pag 21 a 23

**Lembrando que Contrato Social e demais declarações foram apresentadas no credenciamento*

Paulínia, 25 de Junho de 2020



JCP Andrade Transportes
Janaina Cristina Porcel Andrade
Administradora

Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e
Inovação



000058

Prefeitura do Município de Paulínia

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Qualquer alteração de dados e condições que determinam a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica na perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão e para confirmar sua validade consulte o site <https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx>.

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
SPM2030487714	10/06/2020	14/10/2019	10/06/2021

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL	CNPJ
JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI	23.046.325/0001-00
NATUREZA JURÍDICA	
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
RUA NACOES UNIDAS, 521 PROXIMO A FARMACIA	
VILA BRESSANI, Paulínia - SP CEP: 13140508	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	357.60
ÁREA DO IMÓVEL	357.60

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA**

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL	DATA DE EMISSÃO:	09/06/2020
TIPO DO IMÓVEL:	Número IPTU: 895145723036400	

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária		
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTA	CNAE
10/06/2020		Atividade(s)

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Auxiliar(es)

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
14/10/2019	AVCB 0000434244	14/10/2022

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	INEXISTENTE	10/06/2020	INEXISTENTE

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
10/06/2020		Atividade auxiliar

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.046.325/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JCP TRANSPORTES E LOCACOES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R NACOES UNIDAS	NÚMERO 521	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 13.140-508	BAIRRO/DISTRITO VILA BRESSANI	MUNICÍPIO PAULINIA	UF SP
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NFE@JCPLOGISTICA.COM.BR	TELEFONE (19) 3217-4442
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/05/2020 às 09:20:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.046.325/0001-00

Razão Social: JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI ME

Endereço: R HELIO MACEDO DE REZENDE 95 / JARDIM DALL'ORTO / SUMARE / SP /
13178-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032203350590458860

Informação obtida em 07/04/2020 16:48:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 23.046.325/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:40:57 do dia 18/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/11/2020.
Código de controle da certidão: **1CFB.8F4D.E353.E1A0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8
[assinatura]
[assinatura]

[assinatura]



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

000063

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 23.046.325/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20050018851-12

Data e hora da emissão 05/05/2020 09:28:38

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 23.046.325

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 25933887

Data e hora da emissão 14/06/2020 22:01:14

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

[Handwritten signature and initials]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA****SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS DA RECEITA - SMNR****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO Nº 11318 / 2020**

IMPRESSO VIA WEB

Interessado (a): JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI

Finalidade.....: Certidão Negativa de Débitos

Data Emissão: 04/06/2020

Número Autenticidade.: 902460412902460

D A D O S D O C O N T R I B U I N T E

Contribuinte.....: JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI

CNPJ/CPF.....: 23.046.325/0001-00

Número do cadastro: 9000000055676-0

Inscrição Municipal.: 55676

Endereço.....: NAÇÕES UNIDAS 521, VILA BRESSANI

Complemento.....:

Cidade.....: Paulínia

UF: SP

C E R T I F I C A M O S, para os devidos fins, que NADA DEVE, com referência a DIVIDA ATIVA, ISSQN e TAXAS MOBILIÁRIAS até a presente data, para o estabelecimento inscrito no Cadastro Fiscal do Município acima identificado.

Certidão emitida em 04 de Junho de 2020

A validade desta certidão é 90 dias.

Prefeitura Municipal de Paulínia, ressalta o direito de cobrar débitos eventualmente apurados para o cadastro mobiliário acima, após a data desta certidão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS DA RECEITA - SMNR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 7704/ 2020

== ** DOCUMENTO EMITIDO VIA WEB ** ==

Interessado (a): Emissão de certidão pelo atendimento ao cidadão

Finalidade.....: Certidão Negativa de débitos

Protocolo n...º:

Data Emissão: 06/04/2020

Número Autenticidade.: 513359336513359
=====

D A D O S D O I M Ó V E L

Proprietário.....: RENATO JESUS CARON

Compromissário....: RENATO JESUS CARON

Número do cadastro: 2168-0

Inscrição Cadastral.: 895145723036400

Quarteirão.....: 64 Quadra.: T Lote.: 15

Área do Terreno...: 357,60m2

Área Constr....(A): 60,41 (B): 305,16 (C): 0,00 Depend.: 0,00

Loteamento.....: 900145 - VILA BRESSANI

Endereço do Imóvel: RUA NACOES UNIDAS

521

Complemento.....:

Bairro do Imóvel...: VILA BRESSANI

C E R T I F I C A M O S, para os devidos fins, que NADA DEVE, com referência ao IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS até a presente data, para o imóvel inscrito no Cadastro Fiscal do Município acima identificado.

Certidão emitida em 06 de Abril de 2020

A validade desta certidão é 90 dias.

Prefeitura Municipal de Paulínia, ressalta o direito de cobrar débitos eventualmente apurados para o imóvel acima, após a data desta certidão.

Número de Autenticidade: 513359336513359

DOCUMENTO EMITIDO VIA WEB

[Handwritten signatures and initials]

Prefeitura Municipal de Paulínia - Avenida José Lozano Araújo, nº 1551 - Parque Brasil 500
Paulínia-SP - CEP: 13141-901 - Fone: (19) 3874-5600

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

04/05/2020

000067
9587014

CERTIDÃO Nº: 974522

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/05/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 23.046.325/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de maio de 2020.

PEDIDO Nº: 9587014





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.046.325/0001-00

Certidão nº: 6236783/2020

Expedição: 10/03/2020, às 15:49:55

Validade: 05/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.046.325/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

T E R M O D E A B E R T U R A L I V R O D I A R I O

LIVRO N° 00005

PROCEDEMOS A ABERTURA DO PRESENTE LIVRO N° 00005 CONSTITUIDO POR FOLHAS, NUMERADAS ELETRONICAMENTE DE 00001 A 00029, COM OPERACOES REALIZADAS DE 01/01/2019 A 31/12/2019, DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO.

-----*

EMPRESA.....	: JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI - ME	
TIPO DE LOGRADOURO:	RUA	
LOGRADOURO.....	NACOES UNIDAS, 521,	
BAIRRO.....	VILA BRESSANI	
MUNICIPIO.....	PAULINIA - SP	
TELEFONE.....		FAX:
I.MUNICIPAL.....	38770.01-2	
I. ESTADUAL.....	671.281.443.115	
CNPJ/CPF.....	23.046.325/0001-00	
CNAE-Fiscal.....	4930-2/02	
JUCESP.....	35601073273, DATA DE ABERTURA: 12/08/2015,	
	EM PAULINIA - SP	

-----*

Janaína Cristina Porcel Andrade

JANAÍNA CRISTINA PORCEL ANDRADE

TITULAR

CPF: 374.058.368-10

RG: 46687100

PAULINIA, 01 de janeiro de 2019

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE DE SUMARÉ - SP
R. XVI de Dezembro, 208 - Centro - Sumaré - SP
Tel.: (19) 3828-1739 - recibo@registrocivil.sp.gov.br

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Declaro exatos os termos de abertura e encerramento deste livro da empresa: JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI - ME, registrada na JUCESP sob nº 35601073273. Espécie: DIÁRIO GERAL N 5 2019, por mim autenticados e registrado no livro de protocolo nº 005 na folha 195F sob nº 07769/2020.

SUMARÉ, 07/05/2020

Contador: FILLIPE COMINE OSCHIN ALVES

CPF: 317.624.998-51

CRC: 1SP222010/0-2

AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia
reprográfica conforme original a mim
apresentado, do que dou fé.
PAULINIA - F.: (19) 3874-8900

ESCRITÓRIO CONTÁBIL VENTURA S/S LTDA (19) 3864-1285

TABELIONATO DE PAULÍNIA

BEL. PEDRO VALDECI SALMAZO-T. B. N. 11721

Válido somente com selo de autenticação

Valor cobrado p/ Autenticação 1,50

Gustavo Bitencourt Chaves - ESCRITÓRIO



Thaiza Batista Alcanfor
SOFOLHA - SOFOLHAS ASSOCIADAS
Escritório Contábil

SOFOLHA - SOFOLHAS ASSOCIADAS - SFCONTABIL 63.2020 EMPRESA 661

RECONHECIMENTO NO VERSO

BALANÇO PATRIMONIAL

JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI - ME

CNPJ/CPF: 23.046.325/0001-00 I.E.: 671.281.443.115 DEZEMBRO/2019 Folha: 0001

A T I V O

1	ATIVO.....	424.662,07
1.01	ATIVO CIRCULANTE.....	424.662,07
1.01.01	DISPONIBILIDADES.....	400.312,07
1.01.01.01	CAIXA GERAL.....	400.312,07
1.01.01.01-0001	CAIXA GERAL.....	400.312,07
1.01.02	DIREITOS REALIZAVEIS A C.P....	24.350,00
1.01.02.01	DUPLICATAS A RECEBER.....	24.350,00
1.01.02.01-0001	CLIENTES A RECEBER.....	24.350,00

AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia
reprográfica conforme original a mim
apresentado, do que dou fé.
PAULÍNIA - F: (19) 3374-8900

14 MAIO 2020

TABELLONATO DE PAULÍNIA - SP
BEL. PEDRO VALDECI SALMAZO-TABELLONATO
Válido somente com selo de autenticação
Valor cobrado p/ Autenticação: R\$ 7,90
Gustavo Bitencourt Chaves - ESCRITÓRIO



BALANÇO PATRIMONIAL

JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI - ME

CNPJ/CPF: 23.046.325/0001-00 I.E.: 671.281.443.115 DEZEMBRO/2019 Folha: 0002

P A S S I V O

2	PASSIVO.....	424.662,07
2.01	PASSIVO CIRCULANTE.....	40.356,03
2.01.03	OBRIGACOES TRABALHISTAS.....	8.273,22
2.01.03.01	FOLHA DE PAGTO.DE EMPREGADOS..	1.787,08
2.01.03.01-0001	SALARIOS A PAGAR.....	1.787,08
2.01.03.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR.....	6.486,14
2.01.03.04-0001	FGTS A RECOLHER.....	2.058,57
2.01.03.04-0002	INSS A RECOLHER.....	3.346,33
2.01.03.04-0005	CONTR.ASSIST.EMPREG.A RECOLHER	1.081,24
2.01.04	OBRIGACOES TRIBUTARIAS.....	32.082,81
2.01.04.03	TRIBUTOS S/RECEITAS.....	32.082,81
2.01.04.03-0005	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER... ..	32.082,81
2.06	PATRIMONIO LIQUIDO.....	384.306,04
2.06.01	CAPITAL SOCIAL.....	78.800,00
2.06.01.01	CAPITAL SOCIAL.....	78.800,00
2.06.01.01-0001	CAPITAL SOCIAL.....	78.800,00
2.06.10	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	305.506,04
2.06.10.04	(-)DISTRIBUICAO DE LUCROS.....	-69.600,00
2.06.10.04-0001	(-)DISTRIBUICAO DE LUCROS.....	-69.600,00
2.06.10.08	LUCROS/PREJUIZ.ACUMULADOS 2017	13.445,48
2.06.10.08-0012	RESULTADO DO EXERCICIO.....	13.445,48
2.06.10.09	LUCROS/PREJUIZ.ACUMULADOS 2018	-36.633,42
2.06.10.09-0012	RESULTADO DO EXERCICIO.....	-36.633,42
2.06.10.10	LUCROS/PREJUIZ.ACUMULADOS 2019	398.293,98
2.06.10.10-0012	RESULTADO DO EXERCICIO.....	398.293,98

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de dezembro de 2019, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância supra de R\$ 424.662,07 (Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Sete Centavos).

Janaina Cristina Porcel Andrade

JANAINA CRISTINA PORCEL ANDRADE

TITULAR

CPF: 374.058.368-10

RG: 46687100

Contador: FILLIPE COMINE OSCHIN ALVES

CPF: 317.624.998-51

CRC: 1SP222010/O-2

*

*

*

*

*

*

ESCRITORIO CONTABIL VENEZA S/S LTDA (19)3864-1285

/ SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS - SFCONTABIL 63.2020 EMPRESA 661

AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia
reprográfica conforme original a mim
apresentado, do que dou fé.
PAULÍNIA - E: (19) 3874-8900

14 MAIO 2020

TABELIONATO DE PAULÍNIA - SP
BEL. PEDRO VALDECI SALMAZO-TABELIÃO
Válido somente com selo de autenticação
Valor cobrado p/ Autenticação R\$ 3,79
Gustavo Bitencourt Chaves - ESCRIVÃO



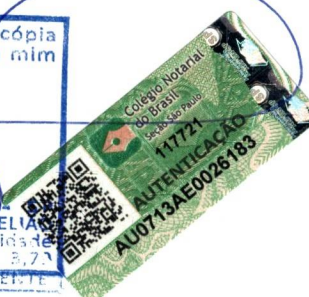
DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO

JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI - ME

CNPJ/CPF: 23.046.325/0001-00 I.E.: 671.281.443.115 DEZEMBRO/2019 Folha: 0001

9.01	RECEITA BRUTA OPERACIONAL.....	984.441,24	100,00%
9.01.01	RECEITA BRUTA VENDA E SERVICO.....	984.441,24	
9.01.01.03	PRESTACAO DE SERVICOS.....	984.441,24	
9.01.01.03-0001	SERVICOS PRESTADOS A VISTA.....	984.441,24	
9.02	DEDUCAO DAS RECEITAS.....	76.906,18	7,81%
9.02.01	DEDUCAO DAS RECEITAS C/VENDAS.....	76.906,18	
9.02.01.03	TRIBUTOS S/VENDAS.....	76.906,18	
9.02.01.03-0003	SIMPLES NACIONAL S/REC.BRUTA.....	75.668,88	
9.02.01.03-0008	ISSQN S/PRESTACAO DE SERVICOS.....	1.237,30	
	RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA.....	907.535,06	92,19%
	LUCRO BRUTO.....	907.535,06	92,19%
9.05	DESP.ADMINISTRATIVA OPERACION.....	509.241,08	51,73%
9.05.01	DESPESAS TRABALHISTAS.....	37.411,02	
9.05.01.01	DESPESAS TRABALHISTAS.....	38.899,15	
9.05.01.01-0002	SALARIOS E ORDENADOS.....	22.881,61	
9.05.01.01-0003	FERIAS.....	1.585,34	
9.05.01.01-0006	13° SALARIO.....	1.842,33	
9.05.01.01-0010	AVISO PREVIO.....	2.853,59	
9.05.01.01-0013	FGTS.....	1.648,82	
9.05.01.01-0015	HORAS EXTRAS.....	836,71	
9.05.01.01-0033	FGTS MULTA.....	1.066,82	
9.05.01.01-0034	13° SALARIO INDENIZADO.....	183,33	
9.05.01.01-0037	VALE REFEICAO.....	6.000,60	
9.05.01.02	(-)CONTAS RETIFICADORAS.....	-1.488,13	
9.05.01.02-0001	(-)RECUPER.DESPESAS C/FUNCION.....	-1.488,13	
9.05.02	DESPESA ADMINISTRATIVA GERAL.....	470.602,56	
9.05.02.01	DESPESAS GERAIS.....	470.602,56	
9.05.02.01-0005	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES.....	9.736,30	
9.05.02.01-0010	CORREIOS E TELEGRAFOS.....	11,00	
9.05.02.01-0016	MATERIAL DE CONSUMO.....	4.087,95	
9.05.02.01-0022	HONORARIOS CONTABEIS.....	2.951,00	
9.05.02.01-0023	LOCACAO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS.....	12.560,00	
9.05.02.01-0024	SERVICOS TOMADOS.....	7.697,00	
9.05.02.01-0025	SERVICOS DE TRANSPORTES.....	426.585,00	
9.05.02.01-0026	SEGUROS.....	4.714,94	
9.05.02.01-0027	MULTA DE TRANSITO.....	2.259,37	
9.05.03	DESPESAS FINANCEIRAS.....	1.105,63	
9.05.03.01	DESPESAS FINANCEIRAS.....	1.105,63	
9.05.03.01-0003	JUROS PASSIVOS.....	1.105,63	
9.05.04	DESPESAS TRIBUTARIAS.....	121,87	
9.05.04.01	DESPESAS TRIBUTARIAS.....	121,87	
9.05.04.01-0003	IPVA.....	121,87	
	LUCRO OU PREJUIZO OPERACIONAL.....	398.293,98	40,46%
	RESULTADO DO EXERCICIO ANTES DA CONTRIBUICAO SOCIAL E DO IMPOSTO DE RENDA.....	398.293,98	40,46%
	LUCRO OU PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO.....	398.293,98	40,46%

Reconhecemos a exatidao da presente Demonstracao do Resultado do Exercicio



000074

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO

JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI - ME

CNPJ/CPF: 23.046.325/0001-00 I.E.: 671.281.443.115 DEZEMBRO/2019 Folha: 0002

Janaína Cristina P. Andrade

JANAINA CRISTINA PORCEL ANDRADE

TITULAR

CPF: 374.058.368-10

RG: 46687100

Contador: FILLIPE COMINE OSCHIN ALVES

CPF: 317.624.998-50

CRC: 2SP222010/O-2

AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia
reprográfica conforme original a mim
apresentado, do que dou fé.
PAULÍNIA - F.: (19) 3874-8900

14 MAIO 2020

TABELIONATO DE PAULÍNIA - SP
BEL. PEDRO VALDECI SALMAZO TABELIÃO
Válido somente com selo de autenticidade
Valor cobrado p/ Autenticação R\$ 3,79
Gustavo Bitencourt Chaves - ESCRIVENTE



DEMONSTRACAO DE LUCRO/PREJUIZO ACUMULADO

JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI - ME

CNPJ/CPF: 23.046.325/0001-00 I.E.: 671.281.443.115 DEZEMBRO/2019 Folha: 0001

(+/-) Saldo Inicial do Período.....	-23.187,94
(+) Ajuste Credor Anterior.....	0,00
(-) Ajuste Devedor Anterior.....	0,00
(+) Correcao Monetaria do Saldo Inicial.....	0,00
(+) Reversoes de Reservas.....	0,00
(+/-) Resultado Líquido do Período.....	398.293,98
(-) Transferencias para Reservas.....	0,00
(-) Dividendos ou Lucros Distribuidos.....	69.600,00
(-) Parcelas de Lucros Incorporados ao Capital.....	0,00
(=) Lucros ou Prejuizos Acumulados.....	305.506,04

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstracao de Lucros ou Prejuizos Acumulados

Janaina Cristina Porcel Andrade

JANAINA CRISTINA PORCEL ANDRADE

TITULAR

CPF: 374.058.368-10

RG: 46687100

Contador: FILLIPE COMINE OSCHIN ALVES

CPF: 317.624.998-51

CRC: 1SP222010/O-2



T E R M O D E E N C E R R A M E N T O L I V R O D I A R I O

LIVRO N° 00005

PROCEDEMOS O ENCERRAMENTO DO PRESENTE LIVRO N° 00005 CONSTITUIDO POR FOLHAS, NUMERADAS ELETRONICAMENTE DE 00001 A 00029, COM OPERACOES RELATIVAS A SITUACAO DE 31/12/2019, DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO.

-----*

EMPRESA.....	JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI - ME	
TIPO DE LOGRADOURO:	RUA	
LOGRADOURO.....	NACOES UNIDAS, 521,	
BAIRRO.....	VILA BRESSANI	
MUNICIPIO.....	PAULINIA - SP	
TELEFONE.....		FAX:
I.MUNICIPAL.....	38770.01-2	
I. ESTADUAL.....	671.281.443.115	
CNPJ/CPF.....	23.046.325/0001-00	
CNAE-Fiscal.....	4930-2/02	
JUCESP.....	35601073273, DATA DE ABERTURA: 12/08/2015,	
	EM PAULINIA - SP	

-----*

PAULINIA, 31 de dezembro de 2019

Janaína Cristina Porcel Andrade
 JANAÍNA CRISTINA PORCEL ANDRADE
 TITULAR
 CPF: 374.058.368-10

RG: 46687100

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE DE SUMARÉ - SP
 R. XVI de Dezembro, 208 - Centro - Sumaré - SP
 Tel.: (19) 3828-1739 - recibo
Paula Maria Falcão

TERMO DE AUTENTICAÇÃO
 Declaro exatos os termos de abertura e encerramento deste livro da empresa: JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI - ME, registrada na JUCESP sob nº 35601073273. Espécie: DIÁRIO GERAL N 5 2019, por mim autenticados e registrado no livro de protocolo nº 005 na folha 195F sob nº 07769/2020.
 SUMARÉ, 07/05/2020

Contador: FILLIPE COMINE OSCHIN ALVES
 CPF: 317.624.998-5

CRC: 1SP222010/O-2

AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
 PAULÍNIA - SP, 14 MAIO 2020

ESCRITÓRIO CONTÁBIL VENEZA S/S LTDA (19) 3864-1285

14 MAIO 2020

TABELIONATO DE PAULÍNIA
 BEL. PEDRO VALDECI SALMAZAO TA...
 Válido somente com selo de autenticação
 Valor cobrado p/ Autenticação R\$ 30,00
 Gustavo Bitencourt Chaves - ESCRITÓRIO



REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS DE NOVA VENEZA
 Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de **Wagner Corrêa**
 Notas do Distrito de Nova Veneza da Comarca de Sumaré/SP
 Reconheço por **semelhança** as **firmas** com **Valor econômico** de **FILLIPE COMINE OSCHIN ALVES e JANAÍNA CRISTINA PORCEL ANDRADE** e dou fé.

Sumaré/SP, 08 de maio de 2020
 Em testemunha da verdade.

ELAINE CRISTINA FELIX MOREIRA - Escrevente - 32
 Val 20,00 Cart 1145 Guia 11 Hr 10:37





COMPROVAÇÃO DE ÍNDICES FINANCEIROS

Dados contábeis encerrados em 31/12/2019

JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI

CNPJ sob nº 23.046.325/0001-00



Gustavo Bitencourt Chaves
Escritor Autorizado

Ativo Total		424.662,07
Ativo Circulante		424.662,07
Realizável à Longo Prazo		0,00
Ativo Não Circulante		0,00
Passivo Total		424.662,07
Passivo Circulante		40.356,03
Passivo Não Circulante (ELP)		0,00
Patrimônio Líquido		384.306,04
Lucro Líquido		398.293,98

Liquidez Corrente (I.L.C)	AC / PC	10,52
Solvência Geral (S.G)	AT / (PC + ELP)	10,52
Endividamento Total (I.E.T)	(PC + ELP) / AT	0,09
Liquidez Geral (I.L.G)	(AC + RLP)/(PC + ELP)	10,52

Paulínia, 15 de junho de 2020.

Janaina Cristina Porcel Andrade

Janaina Cristiana Porcel Andrade
Sócio/Proprietária
CPF: 374.058.368-10

Filipe Comine Oschin Alves
Filipe Comine Oschin Alves
Contador
CPF: 317.624.998-51

Filipe Comine Oschin Alves
CPF: 317.624.998-51
CRC - 1SP222010/O-2

Rua Nações Unidas, 521 – Vila Bressani – Paulínia – SP CEP 13.140-508.
PABX (19) 3217-4442 sac@jcpllogistica.com.br

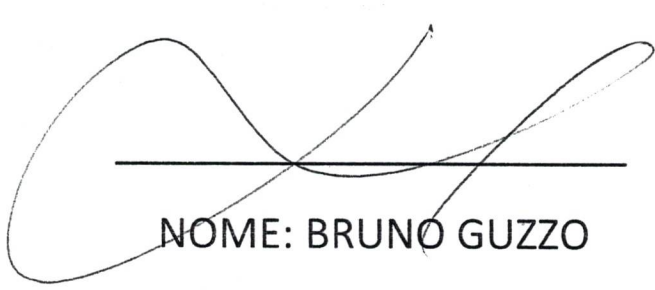


ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos que a empresa JCP Andrade Transportes Eireli – ME, inscrita no CNPJ 23.046.325/0001-00, inscrição estadual 671.281.443-115, estabelecida na cidade de Sumaré-SP, executa serviços de transporte de Equipamentos industriais de pequeno, médio e grande porte.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa, foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

SÃO PAULO, 09 DE OUTUBRO DE 2019


NOME: BRUNO GUZZO

FUNÇÃO: DEPTO. COMPRAS

Avenida 17 JW, N.º 1.149 – Jardim Bom Sucesso – CEP 13.503-690 – Rio Claro – SP
Telef./Fax: 55 (xx) 19 - 3527-2848 / 3523-4757
www.carbofibras.com.br





000079

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

PREGÃO Nº 24/2020

PROCESSO 96/2020

TIPO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de munck e de transporte rodoviário de lajotas, guarda rodas e vigas de concreto pré-moldadas para construção de ponte sobre o Rio Encantado na Cidade de Manfrinópolis conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referência).

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A empresa **JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.046.325/0001-00, sediada na Rua Nações Unidas, nº 521 – Vila Bressani – Paulínia/SP, CEP: 13.140-508, através da Sra. Janaina Cristina Porcel Andrade, portadora da carteira de identidade nº 46.687.100-4 e do CPF nº 374.058.368-10, brasileira, divorciada, administradora, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Paulínia, 25 de Junho de 2020

JCP Andrade Transportes
Janaina Cristina Porcel Andrade
Administradora



000080

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

PREGÃO N° 24/2020

PROCESSO 96/2020

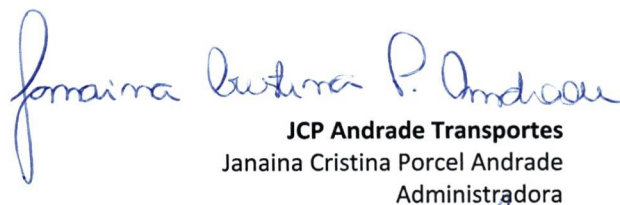
TIPO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de munck e de transporte rodoviário de lajotas, guarda rodas e vigas de concreto pré-moldadas para construção de ponte sobre o Rio Encantado na Cidade de Manfrinópolis conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referência).

DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A empresa **JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.046.325/0001-00, sediada na Rua Nações Unidas, nº 521 – Vila Bressani – Paulínia/SP, CEP: 13.140-508, através da Sra. Janaina Cristina Porcel Andrade, portadora da carteira de identidade nº 46.687.100-4 e do CPF nº 374.058.368-10, brasileira, divorciada, administradora, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Paulínia, 25 de Junho de 2020


JCP Andrade Transportes
Janaina Cristina Porcel Andrade
Administradora



000081

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

PREGÃO N° 24/2020

PROCESSO 96/2020

TIPO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de munck e de transporte rodoviário de lajotas, guarda rodas e vigas de concreto pré-moldadas para construção de ponte sobre o Rio Encantado na Cidade de Manfrinópolis conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referência).

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa **JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.046.325/0001-00, sediada na Rua Nações Unidas, nº 521 – Vila Bressani – Paulínia/SP, CEP: 13.140-508, através da Sra. Janaina Cristina Porcel Andrade, portadora da carteira de identidade nº 46.687.100-4 e do CPF nº 374.058.368-10, brasileira, divorciada, administradora, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Janaina Cristina P. Andrade
Paulínia, 25 de Junho de 2020

JCP Andrade Transportes
Janaina Cristina Porcel Andrade
Administradora



000082

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

PREGÃO N° 24/2020

PROCESSO 96/2020

TIPO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de munck e de transporte rodoviário de lajotas, guarda rodas e vigas de concreto pré-moldadas para construção de ponte sobre o Rio Encantado na Cidade de Manfrinópolis conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referência).

TERMO DE RENÚNCIA

A empresa **JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.046.325/0001-00, sediada na Rua Nações Unidas, nº 521 – Vila Bressani – Paulínia/SP, CEP: 13.140-508, através da Sra. Janaina Cristina Porcel Andrade, portadora da carteira de identidade nº 46.687.100-4 e do CPF nº 374.058.368-10, brasileira, divorciada, administradora, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 24/2020, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito e recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

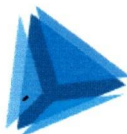
Paulínia, 25 de Junho de 2020



JCP Andrade Transportes
Janaina Cristina Porcel Andrade
Administradora

8



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	23046325000100
	Nome			
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 23046325000100!

8

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI**

CPF/CNPJ: **23.046.325/0001-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:05:12 do dia 25/06/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: VMG6250620140512

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em azul.

Assinatura manuscrita em azul.

Assinatura manuscrita em azul.



000085

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

PREGÃO N° 24/2020

PROCESSO 96/2020

TIPO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de munck e de transporte rodoviário de lajotas, guarda rodas e vigas de concreto pré-moldadas para construção de ponte sobre o Rio Encantilado na Cidade de Manfrinópolis conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referência).

PROPOSTA COMERCIAL

1) DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: JCP Andrade Transportes Eireli

CNPJ: 23.046.325/0001-00

Endereço: Rua Nações Unidas, nº 521 – Vila Bressani – Paulínia/SP, CEP: 13.140-508

Telefone: (19) 3217-4442

E-mail: taisa@jcplogistica.com.br

2) DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO /EMPENHO:

Nome: Janaina Cristina Porcel Andrade

RG: 46.687.100-4 SSP/SP

CPF: 374.058.368-10

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Divorciada

3) DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Santander (033)

Agência: 4424

Conta Corrente: 13001179-0

4) PROPOSTA DE PREÇOS:

Vimos pela presente apresentar proposta de preços, nas seguintes condições:



Lote 01						
Item	Cod do Serviço	Nome do Serviço	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
1	6444	Serviços de transporte de 20 vigas de concreto pré-moldadas de 13 metros de comprimento com 0,63cm altura por 62,5cm de largura com peso unitário de 4,1075 toneladas totalizando 82,15 toneladas em veículo adequado (carreta prancha de no mínimo 14 metros).	2700	KM	R\$ 4,70	R\$ 12.690,00
2	6445	Serviço de transporte de 52 unidades de guarda roda de concreto de 1mt com peso total de 7,67 toneladas em veículo adequado	900	KM	R\$ 4,65	R\$ 4.185,00
3	6446	Serviços de transporte de 198 lajotas de concreto de 0,50cm por 1mt com peso total de 14,85 toneladas em veículo adequado	900	KM	R\$ 4,65	R\$ 4.185,00
TOTAL						R\$ 21.060,00

Valor Total Geral da Proposta: R\$ 21.060,00 (Vinte e um mil e sessenta reais)

5) Condições Gerais:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, conforme item 7.c do edital.

Prazo de Execução dos Serviços: Conforme item 5.1 do Termo de Referência.

Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme item 13.1.

Vigência Contratual: 6(seis) meses

6) Declarações:

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.



000087

Declaramos e aceitamos as condições do edital e seus anexos, nos comprometendo com o seu exato e fiel cumprimento.

Declaramos pleno conhecimento e atendimento as descrições técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência do Objeto.

Paulínia, 25 de Junho de 2020

Janaina Cristina P. Andrade

JCP Andrade Transportes
Janaina Cristina Porcel Andrade
Administradora

[23.046.325/0001-00]

JCP ANDRADE
TRANSPORTES EIRELI - ME

Rua: Nações Unidas, 521
Vila Bressani - CEP: 13.140-508

[PAULÍNIA-SP]



000023

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

PREGÃO Nº 24/2020

PROCESSO 96/2020

TIPO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de munck e de transporte rodoviário de lajotas, guarda rodas e vigas de concreto pré-moldadas para construção de ponte sobre o Rio Encantilado na Cidade de Manfrinópolis conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referência).

DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A empresa **JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.046.325/0001-00, sediada na Rua Nações Unidas, nº 521 – Vila Bressani – Paulínia/SP, CEP: 13.140-508, através da Sra. Janaina Cristina Porcel Andrade, portadora da carteira de identidade nº 46.687.100-4 e do CPF nº 374.058.368-10, brasileira, divorciada, administradora, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Paulínia, 25 de Junho de 2020

JCP Andrade Transportes
Janaina Cristina Porcel Andrade
Administradora

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SP Nº 015236906800
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 CÔD. RENAVAM 00577599640 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2019

NOME
 JCP ANDRADE TRANSPORTES ME

CPF / CNPJ 14505041000144 PLACA IDB4255

PLACA ANT. / UF IDB4255/MS CHASSI 37812

ESPECIE TIPO CAR/S. REBOQUE/PRANCHA COMBUSTÍVEL

MARCA / MODELO SR/RANDON ANO FAB 1977 ANO MOD 1977

CAP. / POT. / CIL 032,00T/0000 CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE LARANJA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. / COTAS
 1ª *****
 2ª *****
 3ª *****
 FAIXA I PVA 6334990. PARCELAMENTO / COTAS
 COD. MUN. 671-3

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO

SEGURO OBRIGATORIO

OBSERVAÇÕES

DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATORIO
 SEM RESERVA
 NÃO VALIDO PARA TRANSFERENCIA

SUMARE LOCAL 08/07/2019 03381

Paulo Roberto Falcão Ribeiro
 Diretor-presidente do Detran.SP

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS
 AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
 TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

SP Nº 015236906800 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
 PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
 AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
 SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2019 DATA EMISSÃO 08/07/2019

VIA 1 CPF / CNPJ 14505041000144 PLACA IDB4255

RENAVAM 00577599640 MARCA / MODELO SR/RANDON

ANO FAB 1977 CAT. TARIF. 37812 Nº CHASSI

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) DENATRAN (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$)

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO
☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 06.248.608/0001-04

JAN / 2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DETRAN - SP N° **015981721190**
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA COD RENAVAL RNTC EXERCÍCIO
1 00369983327 ***** 2019

NOME

JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI
ME

CPF/CNPJ

23046325000100

PLACA

BWB1779

PLACA ANT/UF

BWB1779

CHASSI

676TANDENGRAHL

ESPÉCIE TIPO

CAR/REBOQUE / PRANCHA

COMBUSTÍVEL

MARCA/MODELO

REB/TANDEN GRAHL

ANO FAB.

1976

ANO MOD.

1976

CAP/POT/CIL

015,00T/ 000CV

CATEGORIA

ALUGUEL

COR PREDOMINANTE

AMARELA

COTA ÚNICA

VENC. COTA ÚNICA

VENC./COTAS

I
P
V

FAIXA LPVA

A 6410990

PARCELAMENTO/COTAS

COD. MUN. 513-7

1ª *****
2ª *****
3ª *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$)

IOF (R\$)

PRÊMIO TOTAL (R\$)

DATA DE PAGAMENTO

SEGURO OBRIGATORIO

OBSERVAÇÕES

DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATORIOSEM RESERVA* CMT=000,00T PBT=021,00
T*MODIF: CARR/CAP. C/CMT/PBT

LOCAL

PAULINIA

DATA

06/12/2019

Paulo Roberto Falcão Ribeiro
Diretor Presidente do Detran-SP
SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT
SP N° 015981721190 BILHETE DE SEGURO DPVAT
ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO

2019

DATA EMISSÃO

06/12/2019

VIA

1

CPF / CNPJ

23046325000100

PLACA

BWB1779

RENAVAL

00369983327

MARCA / MODELO

REB/TANDEN GRAHL

ANO FAB.

1976

CAT. TARIF.

05

N° CHASSI

676TANDENGRAHL

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$)

DENATRAN (R\$)

CUSTO DO SEGURO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$)

IOF (R\$)

TOTAL A SER PAGO SEGURADO (R\$)

☐ COTA ÚNICA

PAGAMENTO

☐ PARCELADO

DATA DE QUITAÇÃO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNFJ 09.248.608/0001-04

6102-135

FICHA TÉCNICA – VEÍCULO SEMI-REBOQUE PRANCHA

PLACA: IDB4255

RENAVAN: 577599640

ANO: 1977

COMPRIMENTO: 14.500MM

LARGURA: 3.200MM



Francisco A S JR

Responsável Técnico

FRANCISCO A. DA SILVA JUNIOR

RG: 45.503.796-6

JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI - ME
Rua Nações Unidas, 521 – Sala 03 – Piso Superior – Paulínia – SP CEP 13.140-508
PABX (19) 3217-4442 sac@jcplogistica.com.br



000093

FICHA TÉCNICA – VEÍCULO SEMI-REBOQUE PRANCHA

PLACA: BWB1779

RENAVAN: 369983327

ANO: 1976

COMPRIMENTO: 16.800MM

LARGURA: 3.000MM



Francisco A S JR

Responsável Técnico

FRANCISCO A. DA SILVA JUNIOR

RG: 45.503.796-6

JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI - ME
Rua Nações Unidas, 521 – Sala 03 – Piso Superior – Paulínia – SP CEP 13.140-508
PABX (19) 3217-4442 sac@jcplogistica.com.br



Município de Manfrinópolis - 2020

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 24/2020

000094

Equipiano

Página:1

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de munc e de transporte rodo

Lote: 0001	Item: 0001	Serviços de transporte de 20 vigas de concreto pré-moldadas		Marca/Modelo:	Quantidade:	2.700,00
	Fornecedor	24552	JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI	JCPJCP		Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		4,70			
	1		4,65			
Lote: 0001	Item: 0002	Serviço de transporte de 52 unidades de guarda roda de concreto		Marca/Modelo:	Quantidade:	900,00
	Fornecedor	24552	JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI	JCPJCP		Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		4,65			
	1		4,65			
Lote: 0001	Item: 0003	Serviços de transporte de 198 lajotas de concreto		Marca/Modelo:	Quantidade:	900,00
	Fornecedor	24552	JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI	JCPJCP		Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		4,65			
	1		4,65			

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

BRANDALI MAIRA TOBALDINI
Membro

TIAGO CUSTIN NESI
Membro

JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI
NAYARA DA SILVA PIOCZKOSKI



Município de Manfrinópolis - 2020

Situação por lote/itens

Pregão 24/2020

000095

Equiplano

Página:1

Produto					Status
Fornecedor		CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 6444 Serviços de transporte de 20 vigas de concreto pré-moldadas					ADQUIRIDO
24552-6	JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI	23.046.325/0001-00	Classificado	JCP	4,65
Item 002: 6445 Serviço de transporte de 52 unidades de guarda roda de concreto					ADQUIRIDO
24552-6	JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI	23.046.325/0001-00	Classificado	JCP	4,65
Item 003: 6446 Serviços de transporte de 198 lajotas de concreto					ADQUIRIDO
24552-6	JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI	23.046.325/0001-00	Classificado	JCP	4,65
Lote 002 - Lote 002					
Item 001: 6447 Serviços de carga, descarga e alocação de vigas de concreto					DESERTO

Qtde. itens vencedores : 003
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 001
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Manfrinópolis - 2020

Classificação por Fornecedor

Pregão 24/2020

Página: 1

Equipamento

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Formecedor: 24552-8 JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI Email: MARIANA@GASPARSERVICOS.COM.BR Representante: 24554-2 NAYARA DA SILVA PIOCZKOSKI									
CNPJ: 23.046.325/0001-00 Telefone: 1932174442 Status: Classificado									
Lote 001 - Lote 001									
001	6444 Serviços de transporte de 20 vigas de concreto pré-moldadas	KM	2.700,00	Classificado	JCP	JCP	4,65	20.925,00	*
002	6445 Serviço de transporte de 52 unidades de guarda roda de concreto	KM	900,00	Classificado	JCP	JCP	4,65	4.185,00	*
003	6446 Serviços de transporte de 198 lajetas de concreto	KM	900,00	Classificado	JCP	JCP	4,65	4.185,00	*
VALOR TOTAL:							20.925,00		

JCP.
Junior
(019) 99753-1418
Nayara
(046) 999348432

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000097

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão Nº: 24 –2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de munck e de transporte rodoviário de lajotas, guarda rodas e vigas de concreto pré-moldadas para construção de ponte sobre o Rio Encantilado na Cidade de Manfrinópolis.

Aos **vinte e cinco dias de junho de 2020**, as **14:00 (quatorze horas)** horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: BRANDALI MAIRA TOBALDINI e TIAGO CUSTIN NESI, designados conforme Portaria nº 3055/2020, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

Participantes					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade proposta	Prazo de execução
JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI	23.046.325/0001-00	NAYARA DA SILVA PIOCZKOSKI	075.186.489-70	60(dias)	6 Meses

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foram verificados os envelopes nº 01 contendo as propostas de preços atestando-se que estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e proponentes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos, e foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução;

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao licitante classificado, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais resultando nos valores conforme tabela de classificação abaixo:

Lote/Item 1/1 - Serviços de transporte de 20 vigas de concreto pré-moldadas					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI	4,70	23.046.325/0001-00	Sim	JCP\JCP
1	JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI	4,65	23.046.325/0001-00	Sim	JCP\JCP
Lote/Item 1/2 - Serviço de transporte de 52 unidades de guarda roda de concreto					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI	4,65	23.046.325/0001-00	Sim	JCP\JCP
1	JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI	4,65	23.046.325/0001-00	Sim	JCP\JCP
Lote/Item 1/3 - Serviços de transporte de 198 lajotas de concreto					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI	4,65	23.046.325/0001-00	Sim	JCP\JCP
1	JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI	4,65	23.046.325/0001-00	Sim	JCP\JCP

Dando continuidade ao certame foram conferidos os envelopes nº 02 contendo os documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000098

de habilitação da proponente: **JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI**, verificando-se que os mesmos estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos.

Em análise a documentação de habilitação constatou-se que estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada HABILITADA.

Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativo 01-Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, 02- propostas e lances dos participantes, e 03- Documentação de habilitação, foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome das Proponentes do certame.

Das manifestações das proponentes:

Não houve manifestação.

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte dos licitantes participantes com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição/contratação do objeto desta licitação ADJUDICA em favor das Empresas conforme tabela de classificação abaixo:

JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviços de transporte de 20 vigas de concreto pré-moldadas de 13 metros de comprimento com 0,63cm altura por 62,5cm de largura com peso unitário de 4,1075 toneladas totalizando 82,15 toneladas em veículo adequado (carreta prancha de no mínimo 14 metros).	JCP	JCP	KM	2.700,00	4,65	12.555,00
1	2	Serviço de transporte de 52 unidades de guarda roda de concreto de 1mt com peso total de 7,67 toneladas em veículo adequado	JCP	JCP	KM	900,00	4,65	4.185,00
1	3	Serviços de transporte de 198 lajotas de concreto de 0,50cm por 1mt com peso total de 14,85 toneladas em veículo adequado	JCP	JCP	KM	900,00	4,65	4.185,00
TOTAL								20.925,00

Lote: 2 - Lote 002

Item	Código serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	situação
1	6447	Serviços de carga, descarga e alocação de vigas de concreto pré-moldadas de 13 metros com peso unitário de 4,1075 toneladas com caminhão munck com capacidade mínima para 15 toneladas e no mínimo 24,5 metros de alcance.	72,00	HORA	Deserto

Em referencia ao item 01 do lote 02 o mesmo não obteve interessados sendo declarado deserto.

O prazo para a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 6 Meses, contados



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

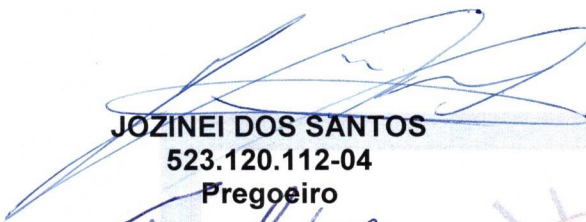
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000099

após a homologação e assinatura do contrato.

Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 14:35, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.


JOZINEI DOS SANTOS

523.120.112-04

Pregoeiro


TIAGO CUSTIN NESI

Membro

068.449.899-54


BRANDALI MAIRA TOBALDINI

Membro

081.685.519-66


JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



**PREFEITURA MUNICIPAL DE 000100
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR

ASSUNTO: PREGÃO Nº 024/2020

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MUNCK E DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE LAJOTAS, GUARDA RODAS E VIGAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE 000101 MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

DE CONCRETO PRÉ-MOLDADAS PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO ENCANTILADO NA CIDADE DE MANFRINÓPOLIS, caracterizado como serviço comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

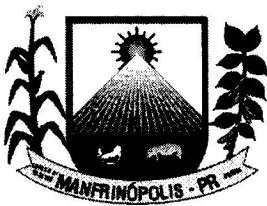
Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000102

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).



000103

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.”

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000104

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Pregoeiro adjudicou o objeto da Licitação em favor da Empresa JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI, CNPJ – 23.046.325/0001-00, exceto o item 01 do lote – *serviços de carga, descarga e alocação de vigas de concreto pré-moldadas de 13 metros com peso unitário de 4,1075 toneladas com caminhão munck com capacidade mínima de 15 toneladas e no mínimo 24,5 metros de alcance* – que por falta de interessados restou deserto.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 024/2020 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

É COMO OPINO.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 25 de junho de 2020.

AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO****Pregão N° 24/2020**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3055/2020 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 24/2020 referente à **Contratação de empresa especializada para serviços de munck e de transporte rodoviário de lajotas, guarda rodas e vigas de concreto pré-moldadas para construção de ponte sobre o Rio Encantilado na Cidade de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviços de transporte de 20 vigas de concreto pré-moldadas de 13 metros de comprimento com 0,63cm altura por 62,5cm de largura com peso unitário de 4,1075 toneladas totalizando 82,15 toneladas em veículo adequado (carreta prancha de no mínimo 14 metros).	JCP	JCP	KM	2.700,00	4,65	12.555,00
1	2	Serviço de transporte de 52 unidades de guarda roda de concreto de 1mt com peso total de 7,67 toneladas em veículo adequado	JCP	JCP	KM	900,00	4,65	4.185,00
1	3	Serviços de transporte de 198 lajotas de concreto de 0,50cm por 1mt com peso total de 14,85 toneladas em veículo adequado	JCP	JCP	KM	900,00	4,65	4.185,00

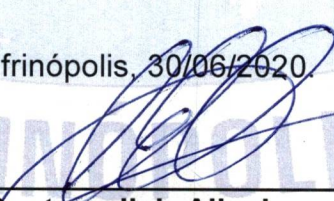
TOTAL 20.925,00

Lote: 2 - Lote 002

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Situação
1	6447	Serviços de carga, descarga e alocação de vigas de concreto pré-moldadas de 13 metros com peso unitário de 4,1075 toneladas com caminhão munck com capacidade mínima para 15 toneladas e no mínimo 24,5 metros de alcance.	72,00	HORA	DESERTO

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 24/2020 datada de 25/06/2020. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/06/2020.


Gaetano Ilair Alievi
PREFEITO MUNICIPAL**PUBLICADO NO**
Jornal Tribuna RegionalEdição n° 1733 Pág.: 5A
Data: 04 / 07 / 2020.**PUBLICADO NO**
DIOM/PREdição n° 2044 Pág.: 278
Data: 03 / 07 / 2020.

Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964;

II – abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação, desde que acompanhados do cálculo do provável excesso e o mesmo acusar tal tendência;

a) – a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será apurada em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, § único e 50, I da LRF e não será considerada para fins do limite citado no inciso I.

III – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite do inciso I deste artigo, para cada Poder ou Entidade da Administração (art. 167, VI da Constituição Federal)."

a) Transposição – entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos;

b) Remanejamento – entende-se por remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa;

c) Transferência – entende-se por transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos;

IV – Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar

as Modalidades de Aplicação constantes na Lei Orçamentária para 2021 até o limite de um por cento do total da despesa fixada para cada poder.

Art. 54. - O limite autorizado no art. 54, I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I – insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo Grupo de natureza da Despesa;

II – pagamentos de despesas decorrentes de precatórios judiciais;

III – despesas financiadas com operações de crédito.

a) – A contratação de operação de crédito dependerá de autorização legislativa específica e deve atender as disposições de Resoluções do Senado Federal que dispõem sobre a matéria.

IV – o superávit financeiro apresentado no exercício anterior podendo o mesmo ser suplementado por Decreto.

Art. 55. O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal, até o limite de 5% (cinco por cento) do total das despesas do Poder Legislativo, mediante Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Art. 56. O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.

Art. 57. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes Anexos:

§ 1º - Anexo II - Metas Fiscais,

§ 2º - Anexo III - Riscos Fiscais a que se refere o art. 4º, § 3º da LRF;

§ 3º - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art.

45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 58. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 59. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres;

II – no caso despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como comprometidas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 60. Fica autorizado a readequar a codificação de órgãos, unidades, classificação funcional e outro relacionado à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento, visando à compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual 2018/2021, e com o layout do SIM-AM 2019 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marafinópolis,
Estado do Paraná, em 02 de julho de 2020.
CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAFINÓPOLIS

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 24/2020
O Prefeito Municipal de Marafinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Marafinópolis designada pela Portaria nº 3058/2020 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 24/2020 referente à **Contratação de empresa especializada para serviços de munc e de transporte rodoviário de lãjotas, guarda rodas e vigas de concreto pré-moldadas para construção de ponte sobre o Rio Encantado na Cidade de Marafinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo:

JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI								
Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total	
1	1	Serviços de transporte de 20 vigas de concreto pré-moldadas de 13 metros de comprimento com 0,63cm altura por 62,5cm de largura com peso unitário de 4,1075 toneladas totalizando 82,15 toneladas em veículo adequado (carreta plancha de no mínimo 14 metros).	JCP	JCP	KM	2.700,00	4,65	12.555,00
1	2	Serviço de transporte de 52 unidades de guarda roda de concreto de 1mt com peso total de 7,67 toneladas em veículo adequado	JCP	JCP	KM	900,00	4,65	4.185,00
1	3	Serviços de transporte de 198 lajotas de concreto de 0,50cm por 1mt com peso total de 14,85 toneladas em veículo adequado	JCP	JCP	KM	900,00	4,65	4.185,00
TOTAL							20.925,00	

Lote: 2 - Lote 002
Item/Código do produto/serviço
1 6447 Serviços de carga, descarga e alocação de vigas de concreto pré-moldadas de 13 metros com peso unitário de 4,1075 toneladas com caminhão munc com capacidade mínima para 15 toneladas e no mínimo 24,5 metros de jãncas
Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 24/2020 datada de 25/06/2020. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Marafinópolis, 30/06/2020. Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020 - PROCESSO Nº 037/2020 - HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020, de 22 de Maio de 2020, do tipo Menor Preço, as empresas: ALBERI PAULETTI - ME, vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 06, 14, 18, 19, 21, 26, 28, 36, 37, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 58 e 59; ANDERSON MARTINS SCHORN - ME, vencedora dos itens nº 16, 17, 20, 24, 29, 34, 35, 67 e 68; LEANDRO APARECIDO DE PAULA - EPP, vencedora dos itens nº 40, 61, 62, 63 e 64; BUGRE COMERCIAL EIRELI - ME, vencedora dos itens nº 05, 22 e 31; ROSA & ROSA CIA LTDA - ME, vencedora dos itens nº 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 23, 25, 27, 30, 32, 33, 38, 39, 42, 43, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 65, 66, 69, 70, 71 e 72.

Barracão/PR, 29 de Agosto de 2016.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2019.

CONTRATO: Nº 52019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP.
OBJETO: Fica aditivo o valor do contrato originário em R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 05 de junho de 2021.

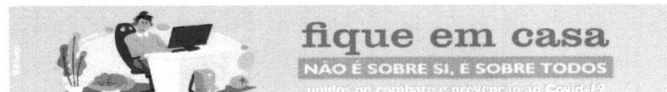
ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

PORTARIA Nº 140/2020 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor municipal ELTON KRAEMER, matrícula nº. 948, referente ao período aquisitivo de 21/08/2007 a 20/08/2012, com início em 06/07/2020 e término em 03/10/2020, de acordo com o disposto no art. 101 da Lei Municipal nº 1.011/93, de 15 de fevereiro de 1993.

Art. 2º A presente portaria entra vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 02 de julho de 2020. MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL



FLOR DA SERRA DO SUL

Prefeitura da Cidade

DECRETO Nº 11/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal nº 000705/19, de 24 de Outubro de 2019.

D E C R E T A :

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 598.883,13 (quinhentos e noventa e oito mil oitocentos e oitenta e três reais e treze centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgão	Atividade	Elemento	Valor
04	SECRET DE OBRAS, SERVIÇO E URBANISMO		
01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
15.452.0541.2009	Ampliar e Melhorar a Iluminação Pública		
3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1507	8.757,14
07	SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO		
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0331.2020	Ampliar o Atendimento Médico, Odontológico e Sanitário		
3.3.90.30	Material De Consumo	1494	810,00
3.3.90.30	Material De Consumo	1518	250,00
3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1494	6.229,19
4.4.90.52	Equipamentos E Material Permanente	1518	14.786,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0281.2027	Bloco de Proteção Social Basica		
3.3.90.30	Material De Consumo	1934	16.203,78
3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1934	3.360,00
4.4.90.52	Equipamentos E Material Permanente	1934	60.000,00
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA		
01	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO		
20.808.0621.2031	Produtores Rurais Assistidos		
4.4.90.52	Equipamentos E Material Permanente	1501	116.657,10
4.4.90.52	Equipamentos E Material Permanente	1807	263.420,00
10	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO		
01	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA		
22.661.0691.2034	Incrementar a Produção Industrial		
4.5.90.61	Aquisição De Imóveis	1501	20.800,00
11	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
01	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
18.541.0601.2036	Ampliar a Preservação e Conservação Ambiental		
4.4.90.51	Obras E Instalações	1015	87.609,92

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de R\$ 598.883,13 (quinhentos e noventa e oito mil oitocentos e oitenta e três reais e treze centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO

	VALOR
1015	87.609,92
1494	7.039,19
1501	137.457,10
1507	8.757,14
1518	15.036,00
1807	263.420,00
1934	79.563,78

Art. 3º - Este decreto entra em vigor neste data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 4 de Maio de 2020.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
Prefeito Municipal

manutenção dos veículos da frota municipal máquinas e equipamentos. Fornecimento de peças e componentes para mecânica, hidráulica e elétrica para manutenção dos veículos da frota municipal máquinas e equipamentos.	HORA)		
VALOR TOTAL DO LOTE 3 R\$ 162.729,23			

Valor total: R\$ 162.729,23 (cento e sessenta e dois mil setecentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal
órgão Gerenciador

SS Equipamentos Industrial Agrícola E Rodoviário EIRELI

ERISON SILVEIRA DA SILVA

Fornecedor

Publicado por:

Carla Rafaela de Lima de Bastos

Código Identificador:774FF71E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 24-2020

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 24/2020

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3055/2020 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 24/2020 referente à **Contratação de empresa especializada para serviços de muncck e de transporte rodoviário de lajotas, guarda rodas e vigas de concreto pré-moldadas para construção de ponte sobre o Rio Encantado na Cidade de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo:

JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviços de transporte de 20 vigas de concreto pré-moldadas de 13 metros de comprimento com 0,63cm altura por 62,5cm de largura com peso unitário de 4,1075 toneladas totalizando 82,15 toneladas em veículo adequado (carreta prancha de no mínimo 14 metros).	JCP	JCP	KM	2.700,00	4,65	12.555,00
1	2	Serviço de transporte de 52 unidades de guarda roda de concreto de 1mt com peso total de 7,67 toneladas em veículo adequado	JCP	JCP	KM	900,00	4,65	4.185,00
1	3	Serviços de transporte de 198 lajotas de concreto de 0,50cm por 1mt com peso total de 14,85 toneladas em veículo adequado	JCP	JCP	KM	900,00	4,65	4.185,00
TOTAL								20.925,00

Lote: 2 - Lote 002					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Situação
1	6447	Serviços de carga, descarga e alocação de vigas de concreto pré-moldadas de 13 metros com peso unitário de 4,1075 toneladas com caminhão muncck com capacidade mínima para 15 toneladas e no mínimo 24,5 metros de alcance.	72,00	HORA	DESERTO

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 24/2020 datada de 25/06/2020. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/06/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:5D2922D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcísio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº : 57 /2020

b) Modalidade : Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000108

Contrato de prestação de serviços nº 432020/2020,
que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, Portador do CPF nº 526.158.809-00 e RG nº 3.617.512-5, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.046.325/0001-00**, Com sede à RUA NACOES UNIDAS, 521 NAO POSSUI - CEP: 13140508 - BAIRRO: VILA BRESSANI, Paulínia/SP, Neste ato representado pelo Sr JANAINA CRISTINA PORCEL ANDRADE, Portador da Cédula de Identidade nº 466871004 e do CPF nº 374.058.368-10, Residente e domiciliado na cidade de RUA HELIO MACEDO DE REZENDE, 328 - CEP: 13178130 - BAIRRO: JARDIM DALL ORTO, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para serviços de transporte rodoviário de lajotas, guarda rodas e vigas de concreto pré-moldadas para construção de ponte sobre o Rio Encantilado na Cidade de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 24 /2020.

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 1 01		6444	Serviços de transporte de 20 vigas de concreto pré-moldadas de 13 metros de comprimento com 0,63cm altura por 62,5cm de largura com peso unitário de 4,1075 toneladas totalizando 82,15 toneladas em veículo adequado (carreta prancha de no mínimo 14 metros).	JCP	KM	2.700,00	4,65	12.555,00
Lote 2 01		6445	Serviço de transporte de 52 unidades de guarda roda de concreto de 1mt com peso total de 7,67 toneladas em veículo adequado	JCP	KM	900,00	4,65	4.185,00
Lote 3 01		6446	Serviços de transporte de 198 lajotas de concreto de 0,50cm por 1mt com peso total de 14,85 toneladas em veículo adequado	JCP	KM	900,00	4,65	4.185,00
TOTAL								20.925,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

0001CS

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 24/2020 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2540	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2650	08.003.15.452.1501.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 20.925,00 (Vinte Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais)** pela execução dos serviços, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, **conforme a necessidade da Administração e conforme andamento das obras das fundações e das mesoestruturas onde serão alocadas as vigas**, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato. **(02/07/2020 à 01/01/2021)**.

Os materiais serão transportados em veículo adequado do Município de Ponta Grossa Paraná e entregues no Município de Manfrinópolis as margens do Rio Encantilado.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000110

A vigência do contrato será de **02/07/2020 à 01/01/2021**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- c) **Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.**

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000111

contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000112

licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000113

responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000114

será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000115

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000116

CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

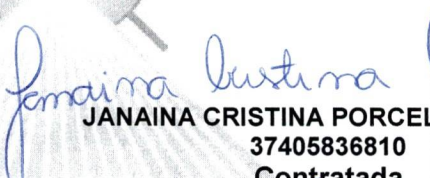
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em dois dias de julho de 2020.


CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900
Prefeito Municipal


JANAINA CRISTINA PORCEL ANDRADE
37405836810
Contratada


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000117

Contrato de prestação de serviços nº 432020/2020,
que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, Portador do CPF nº 526.158.809-00 e RG nº 3.617.512-5, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.046.325/0001-00**, Com sede à RUA NACOES UNIDAS, 521 NAO POSSUI - CEP: 13140508 - BAIRRO: VILA BRESSANI, Paulínia/SP, Neste ato representado pelo Sr JANAINA CRISTINA PORCEL ANDRADE, Portador da Cédula de Identidade nº 466871004 e do CPF nº 374.058.368-10, Residente e domiciliado na cidade de RUA HELIO MACEDO DE REZENDE, 328 - CEP: 13178130 - BAIRRO: JARDIM DALL ORTO, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para serviços de transporte rodoviário de lajotas, guarda rodas e vigas de concreto pré-moldadas para construção de ponte sobre o Rio Encantilado na Cidade de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 24 /2020.

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 01	1	6444	Serviços de transporte de 20 vigas de concreto pré-moldadas de 13 metros de comprimento com 0,63cm altura por 62,5cm de largura com peso unitário de 4,1075 toneladas totalizando 82,15 toneladas em veículo adequado (carreta prancha de no mínimo 14 metros).	JCP	KM	2.700,00	4,65	12.555,00
Lote 01	2	6445	Serviço de transporte de 52 unidades de guarda roda de concreto de 1mt com peso total de 7,67 toneladas em veículo adequado	JCP	KM	900,00	4,65	4.185,00
Lote 01	3	6446	Serviços de transporte de 198 lajotas de concreto de 0,50cm por 1mt com peso total de 14,85 toneladas em veículo adequado	JCP	KM	900,00	4,65	4.185,00
TOTAL								20.925,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000118

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 24/2020 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2540	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2650	08.003.15.452.1501.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 20.925,00 (Vinte Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais)** pela execução dos serviços, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, **conforme a necessidade da Administração e conforme andamento das obras das fundações e das mesoestruturas onde serão alocadas as vigas**, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato. **(02/07/2020 à 01/01/2021)**.

Os materiais serão transportados em veículo adequado do Município de Ponta Grossa Paraná e entregues no Município de Manfrinópolis as margens do Rio Encantilado.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000119

A vigência do contrato será de **02/07/2020 à 01/01/2021**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000120

contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000121

licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000122

responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000123

será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000124

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000125

CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

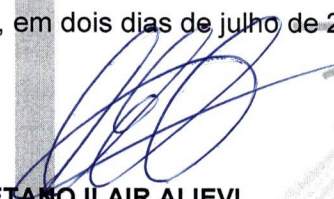
Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em dois dias de julho de 2020.


CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900
Prefeito Municipal


JANAINA CRISTINA PORCEL ANDRADE
37405836810
Contratada


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000126

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 432020 de 2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviços de transporte rodoviário de lajetas, guarda rodas e vigas de concreto pré-moldadas para construção de ponte sobre o Rio Encantilado na Cidade de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 24/2020.

CONTRATADO: JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI. CNPJ: 23.046.325/0001-00

VALOR CONTRATADO: 20.925,00 (Vinte Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais).

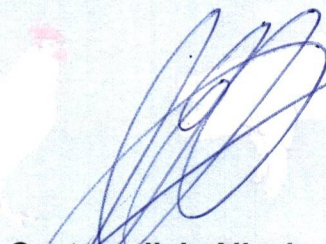
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2020.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/06/2020.


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

21/12/95

MANFRINÓPOLIS - PR

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1733 Pág.: 6A
Data: 04 / 07 / 2020.

PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição nº 2044 Pág.: 112
Data: 03 / 07 / 2020.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

PORTARIA Nº 141/2020 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora municipal ANA MARTA NORONHA ZACHOW, matrícula nº. 925, referente ao período aquisitivo de 01/09/2006 a 01/09/2011, com início em 10/07/2020 e término em 07/10/2020, de acordo com o disposto no art. 101 da Lei Municipal nº 1.011/93, de 15 de fevereiro de 1993.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 02 de julho de 2020. MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020
PROCESSO Nº 044/2020

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 09h00min (nove) horas, do dia 17 de Julho de 2020, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à Aquisição de cortinas e utensílios domésticos para manutenção do Centro de Convivência do Município de Barracão/PR.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br.

Barracão/PR, 02 de Julho de 2020.**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL****ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020
PROCESSO Nº 045/2020

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 09h00min (nove) horas, do dia 20 de Julho de 2020, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à Aquisição de bolinhas anti-stress, camisetas e máscaras personalizadas para manutenção das atividades/programas da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social do Município de Barracão/PR.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br.

Barracão/PR, 02 de Julho de 2020.**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL****ESTADO DO PARANÁ**
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020
Comitê Municipal do Transporte Escolar

A Presidente do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições, convoca para reunião, os representantes das entidades que compõem o Comitê, para tratar da seguinte ordem do dia: 1ª Apresentação relatórios sobre transporte escolar da Gestão 2018 a 2020; 2ª Eleição do Comitê para gestão 2020 a 2022; 3ª Eleição do novo presidente; 4ª Posse do novo presidente; e 5ª outros assuntos pertinentes. A reunião será realizada no dia 10 de julho de 2020, via Google Meet e terá início às 13h30min em primeira convocação com a presença de todas as representações.

Flor da Serra do Sul, 02 de julho 2020.**Roselei Fatima Gnoatto - Presidente do Comitê Municipal de Transporte Escolar****ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
AVISO DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO DE
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020
PROCESSO Nº 31/2020

O MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.271/0001-30, torna público que fará realizar dia 17 de Julho 2020, às 10:00 horas, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do grupo "A", "E" e "B" do Departamento Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul.

DATA DA REABERTURA: 17/07/2020, às 10:00 horas.

E Retifica os seguintes itens do edital:

ACRESCENTA A DESCRIÇÃO DOS ITENS "11.1 e 11.2" EDITAL, ACRESCENTA "ITEM 1.1" NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E ACRESCENTA "ANEXO VI" AO EDITAL.

LEIA-SE:

11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, ITEM a ITEM ou um ITEM por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E PLANILHA DE CUSTOS, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2 A empresa vencedora do certame deverá apresentar a planilha de custo (planilha e demonstrativos) em atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

LEIA-SE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Obs: Deverá ser apresentado a planilha de custo (planilha e demonstrativos) em atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço. Concluída a fase de lances e declarada a empresa vencedora a mesma deverá apresentar nova planilha de acordo com o preço vencedor.

LEIA-SE

ANEXO VI - PLANILHA DE CUSTOS

EDITAL disponível no site www.fssul.pr.gov.br e outras informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (46) 3565-1132 e também através do e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, em 02/07/2020. LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1262/2020 - 01.07.2020

Súmula: Nomeia Chefe de Divisão de Saúde de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações, DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado o Sr. LUIZ HENRIQUE CHORNA, portador do RG nº 13.101.752-9 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Saúde do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 2-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir de 1º de julho de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,**Estado do Paraná, em 1º de julho de 2020.****Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal****ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2018

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: MARCELO JOSUE ROEHS - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: VALOR - O contrato fica aditivado no valor de R\$ 23.074,44 (Vinte e Três Mil e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/05/2021 a contar a partir de 28/05/2019, conforme Pregão nº 25/2018 e Contrato original nº 48/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 30/05/2020**Caetano Ilair Alievi****Prefeito Municipal****ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 43/2020 de 2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviços de transporte rodoviário de lajetas, guarda rodas e vigas de concreto pré-moldadas para construção de ponte sobre o Rio Encantado na Cidade de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 24/2020.

CONTRATADO: JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI. CNPJ: 23.046.325/0001-00

VALOR CONTRATADO: 20.925,00 (Vinte Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais). DATA DA ASSINATURA: 02/07/2020.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato, Manfrinópolis, 30/06/2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3160/2020 - 01.07.2020

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. VALMIR BENTO DA ROSA, portador do RG sob nº 5.911.831-5 SSP/PR e conforme Matrícula nº 1066-1, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de 1º de julho de 2020 a 30 de julho de 2020, referente ao Período Aquisitivo 11.04.2019 a 10.04.2020. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de julho de 2020.**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal****ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3161/2020 - 02.07.2020

Súmula: Concede Férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, conforme Processo nº 30/2020 de 07 de fevereiro de 2020 e Processo nº 101/2020 de 01 de julho de 2020, e

CONSIDERANDO, a Portaria nº 3115/2020 de 02 de março de 2020 que Concede Férias Proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 01.08.2018 a 31.07.2019, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de Férias proporcionais a Servidora Pública Municipal Sra. ISABEL CAROLINA MOCHNACZ, portadora do RG sob nº 6.283.557-5 SSP/PR e conforme Matrícula nº 980-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de CONTADOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de 06 de julho de 2020 a 15 de julho de 2020, referente ao Período Aquisitivo 01.08.2018 a 31.07.2019 e conforme Processo nº 30/2020 de 07 de fevereiro de 2020 e Processo nº 101/2020 de 01 de julho de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 02 de julho de 2020.**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal****ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3162/2020 - 02.07.2020

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 102/2020 de 01 de julho de 2020; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal Sra. MARISA LAZARETTI, portadora do RG sob nº 9.394.185-3 SESP/PR e conforme Matrícula nº 176-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de 06 de julho de 2020 a 04 de agosto de 2020, referente ao Período Aquisitivo de 01.07.2019 a 30.06.2020, conforme Processo nº 102/2020 de 01 de julho de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 02 de julho de 2020.**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal****AUTO ELÉTRICA**
OSCAR

(49) 3644-1060

Av. Arnaldo Buzato, 897 - Centro - Barracão - PR

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:EBB23E5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 264 DE 02 DE JULHO DE 2020

Súmula: "Designa servidora pública municipal, conforme especifica".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora Muriel Alves de Andrade, matrícula n.º 3668, Assistente Social, como responsável pela fiscalização e acompanhamento do Plano de Trabalho constante do Termo de Fomento n.º 003/2020, entabulado entre o Município de Mandirituba e a AMAL, conforme disposto na Lei Municipal n.º 902, de 08 de dezembro de 2016 e demais legislações pertinentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 02 de julho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:03331E65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 43-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 432020 de 2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviços de transporte rodoviário de lajotas, guarda rodas e vigas de concreto pré-moldadas para construção de ponte sobre o Rio Encantado na Cidade de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 24/2020.

CONTRATADO: JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI.
CNPJ: 23.046.325/0001-00

VALOR CONTRATADO: 20.925,00 (Vinte Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2020.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/06/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:1AAAF769

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 48-2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 432020 de 2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviços de transporte rodoviário de lajotas, guarda rodas e vigas de concreto pré-moldadas para construção de ponte sobre o Rio Encantado na Cidade de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 24/2020.

CONTRATADO: JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI.
CNPJ: 23.046.325/0001-00

VALOR CONTRATADO: 20.925,00 (Vinte Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2020.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/06/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:B3FCC590

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

PORTARIA N. 110/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias consecutivos ao Servidor Público Municipal Sr. **Antonio Aparecido Ribeiro Cerqueira**, matrícula 191, referente ao período aquisitivo 2008/2013, a partir do dia 02 de Julho de 2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 02 DE JULHO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:E60F114D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

PORTARIA N. 109/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos a Servidora Pública Municipal Sra. **Cirlei Costa Amancio Medeiros**, matrícula



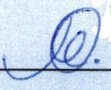
Memorando

Pregão Presencial nº 24/2020

A licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 24/2020 em sua fase externa foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 129 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.


Leticia Kloc de Camargo

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95